

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

NNO XXXI — 4.ª DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE ABRIL DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos (Ministerio da Justiça).

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recebedoria — Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

## NOTICIARIO.

## PARTE COMMERCIAL.

## EDITAES E AVISOS.

## MARCAS REGISTRADAS.

## SOCIEDADES ANONYMAS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 5 do corrente:

Foi aposentado com todos os vencimentos, nos termos de art. 6.º das disposições transitórias da Constituição, o desembargador da Relação de Porto Alegre, Francisco Adolpho Pereira Guimarães, visto não ter sido aproveitado na organização judiciária do estado do Rio Grande do Sul e contar mais de trinta annos de serviço.

— Foram declarados em disponibilidade os juizes de direito:

Francisco de Gouvêa Cunha Barreto, visto ter sido annullado o acto do governador da Parahyba, que o nomeou para o logar de desembargador do Supremo Tribunal de Justiça do mesmo estado;

João Luiz de França Miranda, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Rio de Janeiro, que o nomeou para a comarca da capital.

— Foi designada a comarca de Porto Nacional, de 1.ª entrancia, no estado de Goyaz, para nella ter exercicio o juiz de direito Pedro Nolasco Xavier de Paula, ficando sem effeito o decreto de 8 de janeiro do corrente anno, que o declarou avulso.

— Foram nomeados:

Substituto do juiz de secção do estado do Amazonas, o bacharel Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto;

Para a guarda nacional:

*Estado do Paraná*

## Comarca de Castro

Tenente-coronel commandante do 5.º corpo de cavallaria, o capitão Claudio José de Madureira;

Tenente-coronel commandante do 7.º corpo de cavallaria, o capitão Francisco José de Almeida Lopes.

## Comarca de Paranaguá

Tenente-coronel commandante do 3.º batalhão da reserva, o cidadão Arthur Abreu.

## Comarca da Lapa

Coronel commandante superior, o cidadão João dos Santos Pacheco Lima.

*Estado de Minas Geraes*

## Comarca do Parahybuna

Coronel commandante superior, o Dr. Henrique Cesar de Souza.

*Estado de S. Paulo*

## Comarca de Mogyimirim

Coronel commandante superior, o cidadão Francisco Xavier Ribeiro.

*Estado de Goyas*

## Comarca da capital

Coronel commandante superior, o cidadão Manoel Alves de Castro.

Tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria o cidadão, Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim.

*Estado do Espirito Santo*

## Comarca de Benevente

## 4.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Victorino José Garcia dos Santos;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Gomes do Nascimento Penna Forte e Eduardo Peçanha Igreja;

Capitães assistentes, Horacio Gomes de Oliveira e Pedro Perpoli.

## 10.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Francisco Pereira Ramos;

Major fiscal, Manoel Joaquim Cardoso.

## 11.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Foguéri;

Major fiscal, Lisandro Nicoletti.

## 12.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ananias Pires Martins;

Major fiscal, Carlos Gentil Homem.

## 4.ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Joaquim da Costa Pinto;

Major fiscal, João Francisco Simões Cordeiro.

## Comarca de Itapemirim

## 5.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Gomes Pinheiro da Silva;

Major cirurgião de brigada, Dr. José Moreira Gomes;

Capitães ajudantes de ordens, José Luiz Alves Silva e Manoel Joaquim da Rocha Sobrinho;

Capitães assistentes, José Luiz dos Santos e Ernesto Vieira de Freitas.

## 13.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Rebelo;

Major fiscal, Manoel de Oliveira Soares.

## 14.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Luiz Alves Silva;

Major fiscal, Eledoro Gomes de Azambuja Meirelles.

## 15.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Sr. José Pereira da Silva Vianna;

Major fiscal, Joaquim Alves Junior.

## 5.ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Borges de Athyde;

Major fiscal, Joaquim Moreira da Silva Lima,

Comarcas do Cachoeiro de Itapemirim e do Rio Paró

## 6.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Gomes Pinheiro; Major cirurgião de brigada, Dr. José Marcelino Pessoa de Vasconcellos;

Capitães ajudantes de ordens, Luiz Gonçalves Bastos e Antonio da Silva Murins;

Capitães assistentes de brigada, Francisco Teixeira Alves Corrêa e Emygdio José Martins.

## 16.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Vieira de Almeida Ramos;

Major fiscal, Carlos Pinheiro de Souza.

## 17.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Herculano Monteiro da Gama;

Major fiscal, Misael Eugenio de Macedo Paiva.

## 18.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Wenceslão Carvalho de Oliveira;

Major fiscal, João Alves de Araújo.

## 6.ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Francisco Marques y Guardia;

Major fiscal, Antonio de Souza Monteiro.

## Comarca de S. Pedro de Itapoama

## 7.ª brigada de infantaria

Coronel commandante Augusto Cesario de Figueiredo Cortes;

Major cirurgião de brigada, Dr. Vespasiano Aragão;

Capitães ajudantes de ordens, Bernardo José da Silveira e Manoel Teixeira Sobrinho;

Capitães assistentes, Antonio Honorio da Fonseca Castro e Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.

## 19.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Nominato Ferreira da Silva;

Major fiscal, Joaquim Eugenio de Macedo Paiva.

## 20.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Figueiredo Castro;

Major fiscal, Olympio Ribeiro da Silva Castro.

## 21º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Sebastião José de Almeida;

Major fiscal, Bento Gonçalves Guimarães.

## 7º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Francisco Furtado de Mello;

Major fiscal, Domingos José de Almeida.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

## Capital Federal

No posto de tenente-coronel o tenente-coronel honorario José Francisco Gonçalves.

## Estado de Goyas

## Comarca da capital

No mesmo posto:

O coronel commandante superior, Constandio Ribeiro da Maia;

O tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria, Ignacio de Faria Albernaz.

## Estado de S. Paulo

## Comarca de Mogymirim

No mesmo posto, o coronel commandante superior José Joaquim da Silveira Cintra.

## Estado de Minas Geraes

## Comarca do Paralybuna

No mesmo posto, o coronel commandante superior, José Caetano Rodrigues Horta.

—Foi concedida troca de corpos entre si aos tenentes Joaquim Pedro de Alcantara e Laureano Laurentino das Trinas, este da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria e aquelle da 4ª companhia do 8º batalhão da mesma arma da guarda nacional da Capital Federal.

—Foram demittidos nos termos do art. 10 do decreto n. 2029 de 18 de novembro de 1857:

Do exercicio de commandante do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Paranaguá, no estado do Paraná, o tenente-coronel Candido Melchhiades da Costa;

Do exercicio de commandante do 5º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Castro, no mesmo estado, o tenente-coronel Rodolpho de Macedo Ribas;

Do exercicio de commandante do 7º corpo de cavallaria da mesma guarda, o tenente-coronel Luiz Ferreira de Mello;

Do exercicio de commandante superior da guarda nacional da comarca de Guarapuava, no estado do Paraná, o coronel José de Freitas Saldanha;

Do exercicio de commandante superior da guarda nacional da comarca da Lapa, no mesmo estado, Eduardo Alberto de Andrade Wirmond.

—Foram reintegrados no exercicio de seus postos os seguintes officiaes da guarda nacional:

## Estado do Paraná

## Comarca de Guarapuava

Coronel commandante superior, Pedro Lustosa de Siqueira.

## Comarca de Campo Largo

Coronel commandante superior, João Ribeiro de Macedo.

## Comarca de Ponta Grossa

Coronel commandante superior, Claudio Gonçalves Guimarães.

## Comarca de Castro

Coronel commandante superior, Sebastião José de Madureira.

## Estado do Rio de Janeiro

## Comarca de Itaborahy

No commando do 4º batalhão de infantaria, o tenente-coronel João Gomes de Mattos, ficando aggregado ao mesmo batalhão o actual commandante tenente-coronel Ignacio Alvarés de Azevedo.

—Foi prorogada por mais tres mezes a licença ultimamente concedida ao capitão Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão da 9ª pretoria desta capital, para tratar de sua saúde.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente: concedeu-se ao capitão reformado do exercito Luiz Carlos Zamith, a exoneração que pediu do logar de official da secretaria do Conselho Supremo Militar, e nomeado para o referido logar o alferes reformado do exercito Luiz Firmino de Souza Caldas.

Por decretos de 5 do corrente:

Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel do exercito ao capitão reformado Candido José Coelho de Moura, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados; foram transferidos na arma de infantaria: para o 11º batalhão o tenente-coronel do 15º Philomeno José da Cunha e daquelle para este o tenente-coronel D. Joaquim Balthazar da Silveira;

Mandou-se reverter a 1ª classe do exercito o capitão medico de 4ª classe Dr. Emilio Freire de Carvalho, visto haver sido julgado prompto para o serviço em inspecção de saúde a que foi submettido;

Concedeu-se a exoneração que pediu do serviço do exercito ao capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio Caetano da Silva.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Continuação do expediente do dia 5 de abril de 1892

Declarou-se:

Ao Conselho de Intendencia Municipal, em resposta ao officio n. 338 de 26 de março findo que fica approvedo o acto pelo qual resolveu adoptar as propostas que, por copia, acompanharam o dito officio, apresentadas em sessão de 24 daquelle mez pelo Intendente de Fazenda, relativamente á organização da Contadoria e da Thezouraria Municipaes, alteração do pessoal respectivo, criação de novos empregos nessas duas repartições e augmento de vencimentos do referido pessoal; sendo, porém, reduzidos a 6:000\$ annuaes os de 7:200\$ propostos para os Chefes de Secção da Contadoria, bem assim que fica autorisado a consignar no orçamento para o exercicio de 1892 os creditos de 4:200\$ para locomoção dos lançadores e do agente comprador e de 600\$ para o expediente do montepio dos empregados municipaes, deduzindo-se, porém, essa quantia da consignada actualmente no material da Thezouraria;

Ao mesmo conselho, em resposta ao officio n. 349 de 30 do referido mez de março, que foi approvedo o acto pelo qual em sessão de 24 do dito mez resolveu extinguir o logar de Official de Justiça do Contencioso e crear o de Solicitador com os mesmos vencimentos daquelle emprego.

—Solicitou-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda a expedição de ordem para que na Thezouraria de Fazenda do estado do Piauly se pague a divida de exercicios findos, de que é credor o amanuense externo da po-

licia do porto da cidade da Parnahyba, Francisco Severiano de Moraes Corrêa, na importancia de 82\$, proveniente de objectos por elle adquiridos para o escaler das visitas sanitarias.—Deu-se conhecimento ao inspector da referida thezouraria em resposta ao officio n. 5 de 5 de fevereiro ultimo.

## Requerimento despachado

Fernando Joaquim Henriques—Compareça na 3ª secção.

Empreza Gary, 5 de abril de 1892.

Illm. e Exm. Sr.—Temos a honra de communicar a V. Ex. que, segundo a ordem que recebemos deste ministerio para dentro de 24 horas removermos o lixo que se achava na prala de D. Manoel e circumvizinhança do Desinfectorio Publico, foi dentro daquelle prazo todo removido. Lixo alli existente devido á falta de fiscalisação da Intendencia Municipal, pois que devia ter alli guardas fiscaes nas horas em que costumam os moradores daquelle logar e mesmo algumas carroças de lixo particular vasarem o lixo, afim de que não seja esta empreza increpada de faltas que não commette, pois que ella segundo o seu contracto faz o serviço da limpeza e remoção do lixo ás horas por elle marcadas; acabando das 6 ás 7 horas da manhã, deixando ás ruas completamente limpas, como V. Ex. poderá mandar áquellas horas pessoa de sua confiança verificar; mas depois dessa limpeza feita, uma hora depois já as ruas ficam sujas como se não tivesse feito nellas serviço, devido ao abuso da população que, abrindo suas casas, principia a lançar o lixo para a rua e aguas pretas cheias de lama para as sargetas, e as carroças do lixo das casas que, enchendo-se de mais, vão vasando lixo por todas as ruas por onde passam, fazendo com que as ruas fiquem em estado que parece que não foram limpas, o que dá logar a que os fiscaes da junta ou outro qualquer, que sahem de suas casas ás 9 e 10 horas da manhã, já não encontrem as ruas limpas como as deixamos e julguem ser falta de cumprimento desta empreza.

Accresce ainda mais que com o augmento da população o lixo posto pelos inquilinos das casas a rua é em grande quantidade, o que vae de encontro ás posturas da Intendencia Municipal, a qual só poderá colibir semelhante abuso, fazendo executar com toda severidade as suas posturas sobre semelhante abuso, e bem assim o dos depositos de madeiras, ferros, etc. nas ruas que embaraçam a execução do serviço desta empreza.

Assim pois com a devida venia pedimos a V. Ex. que se digne intervir para com a Intendencia Municipal afim de que ella, fazendo executar e cumprir as suas posturas, cessem estes abusos que tanto prejudicam e embaraçam a boa execução do serviço da limpeza da cidade.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo, mui digno Ministro do Interior, — *Aleixo Gary & Comp.*

Santa Casa da Misericordia.—Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892. — N. 57.

Illm. e Exm. Sr.—Accuso recebido o aviso que, datado de 31 de março findo, se dignou V. Ex. de dirigir-me e no qual me recommenda que no fim de cada exercicio seja enviada á secretaria de Estado desse ministerio uma demonstração documentada do emprego da subvenção consignada em lei para despezas do Instituto Pasteur.

Em resposta cabe-me declarar a V. Ex. que ordenarei á repartição respectiva para que, a partir do presente exercicio, dê cumprimento a essa requisição.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior.—*Paulino J. S. de Souza.*

**Bens dotaes das ex-princezas DD. Izabel e Leopoldina**

PARECER DO DR. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES TORRES NETTO

Os contractos ante-nupciaes a que se refere a consulta e que precederam os casamentos das princezas D. Izabel e D. Leopoldina estabeleceram o regimen da separação completa não excluidos os adquiridos e, dispondo sobre certos e determinados bens, determinou que taes bens constituiriam dote das nubentes.

Mas, em impro dizer, não ficou estabelecido o regimen dotal; os referidos bens eram reputados dotes e mas no sentido lato da palavra: « tudo o que a mulher traz para a sociedade conjugal qualquer que seja o regimen do casamento ». Teixeira de Freitas, *Consol. das Leis Civis*, not. 1ª art. 89.

E o mesmo dote que foi estabelecido declarando-se que seriam inalienaveis os bens que o constituiu, regulada a successão nos termos da Or. L. 4ª, Tit. 100 — « por que ordem se succederá nos morgados e bens vinculados » —; veio a ter por objecto os predios ora denominados — Palacetes Leopoldina e Izabel, e o patrimonio de terras pertencentes á nação e ulteriormente demarcadas.

Révive-se e pois em relação aos bens constitutivos do chamado dote a antiga instituição dos morgados sujeita á condição resolutive de reversão dos bens ao patrimonio nacional dando que os donatarios morressem sem descendencia, ou esta se extinguisse depois do seu fallecimento, seguindo-se assim o antigo direito consuetudinário (Lobão Morg. Cap. 28 §).

A princeza Izabel ainda está viva; a sua irmã, porém, falleceu, com descendentes: o primogenito passou a possuir o palacete — Leopoldina.

Mas o possuidor do morgado tem dominio hereditario, ainda que resolvel por seu fallecimento e mais direitos que o usufructuario. (Lobão cit. obr. cap. 14 § 3 e 16, secç. 2 § 10).

« Prohibitio alienandi non tollit quim interini quis dicatur, verus dominum et plenus quod ea quo pertinet ad conservatidnem earum rerum; et ideo datur personis prohibitio alienare rei vi, iudicatio ». — Valasco, *Cons.*

Isto posto — a princeza D. Izabel e o principe D. Pedro Augusto tem, si bem que resolvel, o dominio sobre os palacetes Izabel e Leopoldina, podendo usar das accções possessorias, petitorias e outras. (Lobão, cit. cap. 14).

Por o acto de 15 de novembro de 1889, e o baixamento por decreto do governo provisório altera um a que estão; desde que de tal não se cogitou nos contractos ante-nupciaes.

« Les changenents des circonstances dans lesquelles une obligation a pris naissance ne saurait être considéré comme une condition résolutive tacite ou virtuellement inherente à la convention ». Aubry et Rau. *Dr. Civ. Fr.* vol. IV § 302, n. 1 *in fine*.

É ainda que se queira considerar como causa final da instituição a posição social dos instituidos, ainda assim a solução não variaria, o caso seria de força maior, e o de invocação a regra que a causa final não altera a disposição do acto quando deixa de existir por força maior. (Furgole Testam. vol. 2 § 84, Cod. L. 4, Tit. 6ª, Const. 10 arg.).

Respondendo assim: Os bens patrimoniaes, segundo a proposta de fortuna, e que os contractos ante-nupciaes denominaram dote, continuam no dominio das princezas ou seus descendentes, segundo a ordem em que successão estabelecida na cit. Ord. L. 4ª até que se resolva o dominio, dado o caso prevenido na lei de 1840, e respectivos contractos. Este é o meu parecer. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1891. — Antonio José Rodrigues Torres Netto.

PARECER DO CONSELHEIRO MANUEL FRANCISCO CORREIA

A lei n. 1.217 de 7 de julho de 1864 e a de n. 163 de 29 de setembro de 1840, por aquella revogada, concederam em favor das princezas as Sras. D. Izabel e D. Leopoldina, além

do dote de 1.200.000\$, para cada uma, patrimonios consistentes em terras e casas, dispuseram que os bens patrimoniaes passarão aos descendentes, segundo a ordem da successão estabelecida noCodigo L. 4ª Tit. 100, declarado em vigor para este effeito, e serão considerados proprios nacionaes, quando não houver ou se acabar successão.

De conformidade com as citadas leis, os pactos ante-nupciaes para os consorcios das serenissimas princezas constituiram os respectivos patrimonios, a que ficaram incorporados os palacetes Izabel e Leopoldina; e foi estipulado que todos os bens patrimoniaes serão considerados proprios nacionaes, dada alguma das duas hypotheses previstas.

E' o que consta do pto de casamento de 11 de outubro de 1864, com relação á Sra. D. Izabel, e da respectiva convenção matrimonial com relação á Sra. D. Leopoldina (auto de troca das ratificações em 18 de fevereiro de 1865).

Celebrados os consorcios, as leis nn. 1.904 e 1.905 de 17 de outubro de 1870, confirmando as anteriores e os pactos celebrados, providenciaram sobre a demarcação das terras.

Assim, a nação brasileira, pelos meios competentes e preenchidas todas as formalidades, concedeu dotes e constituiu patrimonios, obrigando-se por contracto solemne.

Esses contractos, na parte relativa ao regimen dos bens, como pactos ante-nupciaes são irrevogaveis: não podendo ser annullados mesmo por accordo das partes.

Em virtudes delles, a Sra. D. Izabel e principe D. Pedro Augusto, primogenito da Sra. D. Leopoldina, entraram na posse dos bens patrimoniaes, adquirindo direitos perfeitos, de que não podem ser privados, salvo mediante desapropriação por utilidade publica, com a devida indemnisação.

A abolição da monarchia e a consequente extincção da dynastia imperial influem, é certo, sobre aquelles pactos na parte que se refere á posição politica que as augustas princezas e seus descendentes tinham de exercer no regimen monarchico; mas não podem influir, como clausula resolutive, para o effeito de reverterem á nação os bens patrimoniaes fora das hypotheses estipuladas. Trata-se de direitos civis, sobre os quaes nenhuma influencia pôde ter a mudança das instituições politicas. O imperator deposto continuou a exercer, sem perturbação, o direito de propriedade sobre os seus bens. O mesmo aconteceu ás princezas suas irmãs, que aliás receberam tambem devidamente bens pertencentes antes á nação. Identicamente, não se pôde duvidar da effectividade dos direitos civis, adquiridos pelas Sras. D. Izabel e D. Leopoldina, e regularmente transmittidos ao filho primogenito desta. Demais, a clausula resolutive, visto que affecta a substancia dos contractos, deve ser expressa, ou resultar directamente do estipulado, de modo que conste ter sido consentida pelas partes.

A' vista, portanto, da distincção que não pôde deixar de ser feita entre direitos politicos e direitos civis, e considerando outrossim que a perda daquelles não importa a destes, como as transpignações politicas não importam o confisco dos bens legalmente adquiridos, ainda quando fornecidos pelo Estado, que continúa a ser o mesmo, respondo á consulta de S. Ex. o Sr. ministro do Interior:

A reversão á nação dos bens patrimoniaes das Sras. D. Izabel e D. Leopoldina somente pôde dar-se nos casos previstos pelo art. 7º da lei de 29 de setembro de 1849, clausula 2ª do ajuste de casamento de 11 de outubro de 1864, e estipulação de 18 de fevereiro de 1865.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1892. — Manoel Francisco Corrêa.

**Ministerio da Justiça**

Por portaria de 6 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho 1880, á sentença de formal de partilha passada pelo juiz de direito da comarca de Angra do Heroismo, no reino de Portugal, a favor de D. Maria Ornellas Paim.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892.— Urgindo tornar effectivas nesta capital as disposições dos arts. 399 e 401 do codigo penal, relativas aos vadios, classe que é viveiro de criminosos, recommendo á vossa solicitude as mais energicas providencias no sentido da repressão da vadiagem, cumprindo que, nos termos dos arts. 50 e 58 e seguintes do decreto n. 1030 de 14 de Novembro de 1890, a autoridade policial, a cuja presença for levado algum vadio ou vagabundo, faça contra elle lavar o competie auto e em seguida conduzir o contraventor, e as testemunhas, quando as haja, á presença da junta correcional, si estiver reunida, ou do pretor a quem competir conhecer do caso, para que se siga o processo e julgamento, afim de que se cumpra o disposto no citado art. 399 do codigo penal.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.— Sr. Dr. chefe de policia da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892.— Subsistindo os abusos e irregularidades que deram causa ao aviso deste ministerio, de 30 de junho do anno proximo findo, dirigido a um dos vossos antecessores, e junto por copia, reitero-vos todas as recommendações do citado aviso, cuja exacta observancia confio do vosso zelo e energia.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.— Sr. Dr. chefe de policia da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Justiça—3ª secção—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892.— Rogo-vos a expedição das necessarias ordens para que sem demora sejam devolvidas a este ministerio as patentes que conferem postos da guarda nacional, e que não tem sido solicitadas pelos interessados nos prazos dos arts. 77 do regulamento n. 722 de 25 de outubro de 1850 e 20 do decreto n. 1354 de 6 de abril de 1854.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.— Sr. governador do estado de...

Expaliente do dia 6 de abril de 1892

Solicitou-se do Ministro da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria da Fazenda do estado da Bahia com a quantia de 850\$, importancia da ajuda do custo arbitrada ao juiz de direito Francisco Antonio de Freitas Barros, a quem foi designada a vara commercial da capital do mesmo estado.— Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Para que sejam pagas as despesas feitas Durante o mez de fevereiro ultimo:

Com o material da repartição da policia desta capital, na importancia de 1:325\$167; Com o material da Casa de Detenção, na de 5:851\$748;

Durante o mez findo: Com o salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000; Com o aluguel dos predios em que funciona o mesmo tribunal, na de 1:066\$666;

—Declarou-se:

Ao governador do estado da Parahyba, afim de fazer constar ao inspector da thesouraria de fazenda, em resposta ao officio n. 45 de 17 do mez findo, que fica approved o acto pelo qual o mesmo governador abriu sob sua responsabilidade o credito de 126:666\$666 á verba —Justiça de 1ª entrância—do orçamen to em vigor;

Ao juiz seccional do estado do Maranhão, em resposta ao officio de 14 de dezembro do anno findo, que, á vista do art. 37 do decreto n. 848 de 1890 e art. 6º do paragraho unico da Constituição não pôde ser attendido o pedido que fez o mesmo juiz, relativamente á

cessão de uma das salas do proprio nacional em que funciona o tribunal da relação daquelle estado para as audiencias do referido juizo; e bem assim que não pôde ser autorizada, por conta deste ministerio, a despeza com a publicação de editaes, visto não haver verba no orçamento para aquelle fim.

— Pela directoria geral, remetteram-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal, para informar, os requerimentos em que os tenentes do 7º batalhão de infantaria, Agapito Polary e Camillo de Lellis Teixeira, pedem passagem para o serviço da reserva.

Expediente do dia 5 de abril de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o porteiro da Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel, da quantia de 57\$160, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas durante o mez de março ultimo.

Para que se paguem:

Pela Thesouraria da Bahia os ordenados do desembargador da Relação de Goyaz, Pedro de Albuquerque Autran, durante o prazo de seis mezes que lhe foi marcado para reassumir o exercicio na relação, a contar da data em que foi annullada a organização judiciaria daquelle estado;

Pela Thesouraria do Rio Grande do Sul a ajuda de custo de 337\$, arbitrada ao bacharel Joaquim de Mello Rocha Junior, quando nomeado juiz municipal do termo da Lagoa Vermelha, naquelle estado.

No Thesouro Nacional:

Os ordenados do juiz de direito da comarca da Princeza, no estado da Parahyba, bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, durante o prazo de cinco mezes que lhe foi marcado para reassumir o exercicio na referida comarca, a contar da data em que foi annullada a organização judiciaria do mesmo estado;

A Francisco Peixoto de Lima, solicitador dos Feitos da Fazenda, a quantia de 157\$774, importancia dos seus ordenados na razão de 66\$666 por mez, a contar de 1 de janeiro ultimo até 11 de março, data em que foi apresentado;

A Arthur de Pinho Carvalho a quantia de 120\$000, do trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, recolhidos ao Necroterio, durante o mez findo;

A G. Leuzinger & Filhos a de 655\$400, de diversos objectos fornecidos, durante o mesmo mez, para o expediente desta Secretaria de Estado.

As despesas feitas, durante o mez findo:

Com a fêria dos empregados da Casa de Detenção, na importancia de 682\$580;

Com os alugueis dos predios occupados pelas estações expostas policiaes, na de 2:59\$666.

— Remetteu-se ao commandante geral da brigada policial desta capital, para os fins convenientes, a certidão pedida pelo 2º sargento do 1º batalhão de infantaria da mesma brigada, Antonio Lucas do Rego, de seus assentamentos no extinto corpo policial do estado do Piahy.

— Recommendou-se ao chefe de policia da Capital Federal que expeça as necessarias ordens para que os respectivos subdelegados forneçam aos conselhos de qualificação de guardas nacionaes, cujos trabalhos devem começar na 3ª domingo do mez proximo futuro, as relações nominaes dos cidadãos que estejam nas condições de ser alistados, de accordo com as disposições do art. 10 § 4º do decreto n. 1136 de 22 de março do 1853.

— Autorisou-se:

O chefe de policia da Capital Federal a celebrar contracto para o fornecimento de objectos de expediente destinado à Repartição de Policia e annexos, durante o 1º semestre do corrente exercicio;

O coronel commandante geral da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, aos soldados da referida brigada, Tiburcio Alves da Silva, Guilherme Marcolino Corrêa, Antonio Joaquim, Lauro Conde Anthrello e Antonio Sanchez Guthieres, e mediante apresentação de substitutos idoneos e de indemnização à Fazenda Nacional do que estiverem a dever, e aos soldados Rufino José Soares, Manoel Pereira Vianna e Agrippino Galdino de Souza.

— Devolveu-se ao vice-governador do estado de S. Paulo o recurso de graça do réo Gervasio Raymundo José dos Santos, visto não ter o governo federal, em face do artigo 48 § 6º da Constituição, competencia para tomar conhecimento do mesmo recurso.

— Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal que fica dispensado de comparecer ao serviço da Secretaria de Estado o 2º official Luciano Augusto de Oliveira, em quanto estiver no exercicio do cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia do Sacramento, conforme solicitou o mesmo chefe em officio n. 158 de 29 do mez findo.

#### Requerimentos despatchados

Dia 23 de março de 1892.

Bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia. — Não tem direito a ser considerado em disponibilidade; por quanto annullada a organização, voltou o peticionario a seu estado de juiz avulso.

Dia 6 de abril de 1892.

Dr. Antonio Coelho Rodrigues. — Restando grande trabalho ao contractante no tempo que ainda falta para preenchimento do prazo, não pôde ser concedida a licença que o supplicante deseja.

#### Ministerio das Relações Exteriores

##### Relatorio do consul geral em Antuerpia

MOVIMENTO COMMERCIAL E MARITIMO ENTRE A BELGICA E O BRAZIL DURANTE O ANNO DE 1891.

##### Commercio internacional da Belgica

O movimento geral da importação da Belgica em 1891 representa um valor de 1.547.110.000 francos com um augmento de 9 % comparativamente a 1890. A exportação durante o mesmo periodo foi de 1.312.520.000 francos, com um augmento de 6 %, augmentos devidos principalmente ao accrescimento de permutas durante os mezes de novembro e dezembro, antes de entrar em vigor a nova tarifa aduaneira em França. A parte correspondente ao Brazil foi de 41.486.950 francos em referencia à importação—e de 36.569.076 francos—quanto à exportação.

Entraram durante o referido anno nos diferentes portos belgas 7.403 navios de um total de 6.126.920 toneladas, dos quaes 66 procedentes do Brazil. Sahiram 7.3.2 de 6.044.485 toneladas, dos quaes 150 com destino ao Brazil.

Para contrabalançar o regimen aduaneiro proteccionista adoptado ultimamente pela França—e a experiencia demonstrará si procedeu ella com acerto em abandonar o—livre cambio—que tanto contribuiu a desenvolver a sua riqueza e o seu poder industrial—os outros paizes tratam de concluir entre si convenções baseadas na tarifa minima e neste sentido acaba de ser votado pelo parlamento belga um tratado commercaal com a Alemanha e a Austria-Hungria, o qual, si contém estipulações que contrariam os interesses de certas industrias e de alguns centros commerciaes, como os de Bruxellas, Gand, etc., offerece por outro lado vantagens à Belgica em geral, taes como a da alociação das sobretaxas de entreposto, que garante ao porto de Antuerpia o seu importante commercio de transitio com os referidos paizes. Incumbe a uma administração

previdente o consultar e favorecer de preferencia os interesses de maior vulto, e assim procedeu o governo belga.

Uma lei autorisa o governo belga a conceder, em certas condições, o tratamento da nação mais favorecida aos paizes estrangeiros actualmente sem tratado com a Belgica. As disposições do respectivo decreto serão provisoriamente applicadas à França sob condição que esta applique igualmente a Belgica o regimen da nação mais favorecida. A situação assim determinada, terá um caracter essencialmente provisório; o governo belga, porém, tem a firme confiança que negociações ultteriores permitam assentar sobre bases acceptaveis as relações commerciaes entre os dous paizes. O tratado entre a Belgica e a Hespanha foi tambem prorogado até 30 de junho proximo.

As minas de carvão de pedra que constituem a principal riqueza da Belgica—após um periodo de grande prosperidade—passam actualmente por uma crise devida à baixa do preço do carvão, occasionada pelo excesso de produção e maior difficuldade de sua introdução em França, o que, accretando diminuição de salarios, pôde tambem ser causa de novas greves e desordens.

O ultimo orçamento geral da receita e despeza da Belgica resume-se: receita—francos 337.957.202; despeza:—francos 327.936.352, do que resulta um saldo de francos 10.020.850. Os titulos da divida belga, que se eleva a 2.300 milhões, cotavam-se em 31 de dezembro ultimo, os de 3 1/2 % a francos 101.30 e os de 3 % a 98.50.

O porto de Antuerpia, pela sua excellente posição geographica e numerosas ferro-vias que convergem da Hollanda, Alemanha, França, Suissa, Austria-Hungria, Italia, etc.; canaes navegaveis em todas as direções e um grande numero de linhas de vapores que se irradiam para todos os paizes, é actualmente um dos mais importantes e melhor installados do continente europeu e delle partem mensalmente cerca de 350 navios, assegurando facil e prompta expedição às mercadorias vindas de toda parte. Uma das vantagens do porto de Antuerpia é tambem a ausencia de direitos de octroi que existem na mór parte dos outros portos. Os direitos de caes, pharoes e pilotagem—que produzem cerca de um milhão de francos e cuja despeza é apenas de duzentos mil francos—contra os quaes reclama o commercio—serão tarde ou cedo, sinão abolidos, pelo menos reduzidos, o que dará maior impulso à navegação.

As installações ao longo do Escalda em uma extensão de 3 1/3 kilometros—executadas pela casa Couvreux e Hiersent de Paris—começadas em 1877 e terminadas em 1884 e que custaram 40 milhões de francos, facilitam o economisam o trafego e o movimento commercial. Grandes docas com installações especiaes para o abrigo das mercadorias, além de docas secas para reparações de navios, rodeadas de immensas alpendres e de vias calçadas e ferreas, o emprego da pressão hydraulica servindo à manobra de cabrestantes e poderosos guindastes—um dos quaes eleva pesos de 120 toneladas—luz electrica, etc., tudo contribue para collocar o porto de Antuerpia na altura das necessidades e dos progressos modernos e poder concorrer vantajosamente com os seus rivaes de Hamburgo, Bremen e Havre.

A situação da praça de Antuerpia não foi das mais brillhantes em 1891, principalmente durante o 1º semestre, em consequencia de grandes perdas em especulações de café, lã, assucars e cereaes e da baixa de certos titulos estrangeiros, resultando d'ahi uma grande paralyção de que de resente ainda o commercio.

##### Movimento de navegação

Sahiram do porto de Antuerpia para o Brazil 150 navios, arqueando 269.547 toneladas e tripulados por 5.390 homens. Destes 150 navios—23 de vela e 127 a vapor, dos quaes 15 da *Norddeutscher Lloyd*, vindos de Bremen com destino ao Rio da Prata, só conduziram emigrantes deste porto para o Rio de Janeiro. Foram legalizados 296 manifestos directos,

sendo para o Pará 9 — Maranhão 8 — Ceará 10 — Pernambuco 23 — Parahyba 1 — Bahia 55 — Rio de Janeiro 114 — Paraty 1 — Santos 44 — Paranaguá 1 — Rio Grande 19 — Porto-Alegre 4 — Taquary 7 — ... e 154 de mercadorias, em transito para os portos do Sul: Paranaguá 26 — Antonina 5 — Santa Catharina 16 — Pelotas 20 — Rio Grande do Sul 43 — Porto-Alegre 43 — Taquary 1.

Entraram no mesmo periodo 66 navios, arqueando 149.623 toneladas e com 2.854 homens de tripulação, sendo 11 de vela e 55 a vapor, dos quaes a mór parte — pertencentes à *Royal Mail* de Southampton, *Lampart* e *Holt* de Liverpool, e *Norddeutscher Lloyd*, de Bremen — vem do Rio da Prata e tocam regularmente em um ou mais portos do Brazil, tomando ali mercadorias para o porto de Antuerpia. Os navios de vela vieram directamente 10 do Rio Grande do Sul e 1 de Pernambuco. Dos vapores, 31 tocaram em Santos, 42 no Rio de Janeiro e 31 na Bahia.

**Importações**

As importações de productos do Brazil, consistindo principalmente em café, couros, cacão, crina, lã, fumo, etc., importaram em 41.486.950 francos contra 61.998.531 em 1890 e 48.473.826 em 1889.

**Café**—Este producto, depois de ter experimentado no decurso do segundo semestre uma forte baixa, mantem-se actualmente em posição favoravel.

Os pedidos são mais activos e a tendencia para a alta se accentua. Uma grande parte das ultimas entradas de Santos foi absorvida directamente pela clientela dos importadores.

As estatisticas offerecem sempre grande interesse ao commercio, principalmente tratando-se de um artigo tão importante como o café e por isso aqui reproduzo alguns quadros comparativos.

A importação em Antuerpia de saccas de cafés de todas as procedencias durante os tres ultimos annos foi a seguinte:

	1889	1890	1891
	296.544	214.365	254.675
	374.626	455.956	337.543
	671.240	670.321	592.218
	26.203	60.048	
	69.940	41.285	
	278.553	351.023	
Java, Haiti, S. Domingos e vias indirectas.			
Bahia.....	10.260		
Rio de Janeiro..	55.063		
Santos.....	272.220		

Quadro geral dos preços na praça de Antuerpia no fim dos cinco ultimos annos de café Santos *good average* base do valor deste artigo.

	francos por kilog
1887.....	1.93
1888.....	1.84
1889.....	1.94
1890.....	1.96
1891.....	1.74

A media dos preços durante este periodo de 5 annos foi pois de francos 94,50 por 50 kilos, e a media total para as tres procedencias Bahia, Rio de Janeiro e Santos em 1891, de 95,50 por 50 kilos.

Depois do Brazil, os principaes paizes productores de café são as possessões hollandezas (Java, etc.) cujas colheitas tem diminuido de quasi metade, sendo a deste anno calculada em 850.000 saccas. Em Rotterdam os vapores da *Royal Mail* desembarcam mensalmente carregamentos de café do Brazil. Ceylão produz actualmente pouco ou quasi nada, dando a preferencia á cultura do chá. Haiti produzirá apenas 300.000 saccas. As outras procedencias (America Central, etc.) não soffrem alteração. A produção geral parece estacionaria emquanto que o consumo augmenta, apesar de numerosas misturas e falsificações.

Seria para desejar, no interesse dos consumidores, particularmente da classe pobre e operaria, que os excessivos direitos que pesam sobre este artigo de primeira necessidade fossem reduzidos, sobretudo na França, Alemanha, Austria e Russia, á exemplo da Belgica.

**Couros**—As importações de couros do Brazil nesta praça elevaram-se em 1891 a um total de 18.500 seccos e 96.000 salgados contra 13.888 seccos e 28.382 salgados em 1890.

Rio Grande do Sul. Entre as qualidades regularmente importadas desde alguns annos figuram em 1º lugar os couros do estado do Rio Grande do Sul que encontram neste mercado facil salida e bons preços. Entraram desta procedencia:

	em 1891	1890	1889
	59.926	14.318	13.730

A importação de couros seccos da mesma procedencia tem diminuido consideravelmente nestes ultimos annos e foi quasi nulla em 1891, preferindo o mercado dos Estados-Unidos. A estancia de Quarahim, na fronteira do Uruguay, prepara couros mui apreciados e de facil venda. Importaram-se em 1891—63.000, sobretudo por Montevidéo.

Matto-Grosso. As importações de couros seccos de Cuyabá tem augmentado e foram em

	1891	1890	1889
	17.632	21.173	350.

Estes couros foram vendidos logo que chegaram, por-bom preço relativamente a outros.

Rio de Janeiro. As entradas desta procedencia foram quasi nullas, e é tanto mais para lamentar quanto encontrariam facil vendo neste mercado. Actualmente os cortumes hollandezes, que absorvem uma grande quantidade, são obrigados a fornecer-se em Hamburgo e no Havre. O mesmo acontece com os couros de Pernambuco e Pará, que os cortumes belgas vão comprar no Havre. No 4º trimestre de 1891 chegaram aqui por navio de vela 7.250 couros salgados de Pernambuco.

Santos. Importaram-se 580 seccos e 3.556 salgados de qualidade inferior.

O preço medio dos couros seccos do Brazil foi de francos 1.30 e dos salgados de 0,95 por kilogramma.

**Apáras**—A sua importação foi apenas de 3.190 kilogrammas do Rio Grande do Sul. O seu preço médio foi de francos 0,15 por kilogramma.

**Chifres**—Importaram-se de Pernambuco, Santos e Rio Grande 217.707: preço medio francos 0,37 por chifre.

**Crina**—Sua importação foi de 1.620 kilogrammas vendidos ao preço medio de francos 2,80.

**Fumo**—Este artigo tem tomado em gera maior desenvolvimento e a grande firmeza de preços, dos mercados reguladores, como os de Hamburgo, Bremen, etc., repercuta na praça de Antuerpia, perfeitamente situada para a importação de fumo do Brazil, particularmente do de S. Felix (Bahia), cujas qualidades são muito procuradas pelos fabricantes de charutos. Infelizmente a falta de espirito da iniciativa, de relações bem estabelecidas e de credits de banco, limitam consideravelmente a importação directa, a qual tomaria maior desenvolvimento si os negociantes do Brazil podessem remetter os seus fumos á consignação ou á commissão. Os compradores, encontrando um sortimento apropriado ao consumo, deixariam de aprovisionar-se em Hamburgo e Bremen, como fazem actualmente. Carregamentos inteiros de fumo do Rio Grande do Sul, importados directamente—há 3 ou 4 annos—foram facilmente vendidos. Este fumo é tambem procurado e quando a folha é fina e de cor clara é empregado para capas de charutos e daqui re-exportado para a Hollanda e a Suissa.

Importaram-se em 1891 da Bahia 71.040 kilogrammas contra 36.540 em 1890 e 7.380 do Rio Grande do Sul. O preço medio foi de francos 1,25 por kilog. Entraram indirectamente de outros portos 2.300 fardos de fumo do Rio Grande do Sul e Bahia.

**Cacão**—Este producto continua a ser pouco importado directamente neste mercado e os fabricantes de chocolate preferem comprar-o em segunda mão em Londres, Hamburgo, Havre e Bordeaux.

A totalidade de nossas importações, á excepção de algumas centenas de saccas, passou em transito para a Alemanha, Suissa e Austria-Hungria. Como ja indiquei no meu ultimo relatorio, os fabricantes belgas acham que o cacão da Bahiam tem um gosto amargo e que o do Pará, aliás mui estimado precedentemente—deixa actualmente a desejar quanto á sua preparação.

As importações de todas as procedencias, nos ultimos tres annos, foram em kilos:

	1891	1890	1889
Caracas, Trinidad, Haiti, Guayaquil.)	1.008.625	764.160	761.330
Bahia, via directa.	206.115	220.320	124.939
Pará, via indirecta.	12.000	13.620	.....

Total..... 1.226.740 998.100 886.260

O *stock* em 31 de dezembro era de 150 saccas das quaes 60 vindas do Pará. O preço medio do cacão Bahia é de francos 1,38 por kilog.

**Algodão**— A importação e o commercio deste artigo são actualmente pouco importantes na praça de Antuerpia. Prefere elle outros mercados, o que acontece igualmente com varios productos brasileiros, taes como a borracha, madeiras de marcenaria, assucares, etc.

O seguinte quadro comparativo do aprovisionamento universal e visivel nesta data offerece algum interesse e por isso aqui o transcrevo:

	1892 fardos	1891 fardos	1890 fardos
America ...	4.126.000	2.877.000	2.453.000
Indias orientaes.....	184.000	429.000	385.000
Diversas procedencias..	254.000	232.000	183.000

Total.... 4.564.000 3.588.000 3.021.000

A secção da agricultura dos Estados Unidos publicou ultimamente o seu relatorio sobre a

colheita de 1891—1892, avaliada em 8.150.000 fardos contra 8.562.000 em 1890 — 1891. Si essa estatística é exacta a posição deste producto, cujos preços tem soffrido grande baixa—devida ás grandes colheitas dos Estados á macha desfavoravel dos negocios e á diminuição do consumo—poderá melhorar, graças igualmente aos esforços dos especuladores de Liverpool em favor da alta. O preço actual é de 33 4 pences contra 5 pences em principios de 1891 e 6 pences em 1890.

**LT.**—A sua importação é ainda irregular e pouco importante. As do Rio Grande do Sul—merinós (1.ª qualidade) e mestiço (2ª)—são procuradas; chegam porém aqui em transitio por Montevideo, figuram na rubrica — Rio da Prata—e são vendidas, especialmente as boas qualidades, como procedentes do Uruguay.

Importaram-se do Rio de Janeiro 2.210 kilogrammas contra 60.200 em 1890 e 233.000 kilogrammas em 1889: preço médio 2 francos por kilogramma.

**Piassava** — Ha alguns annos as fabricas de vassouras e escovas de Antuerpia cortavam e preparavam a piassava importada directamente do Brazil e uma parte, já preparada, de Inglaterra, e isenta de direitos, (piassava *but-bass*). Tendo porém duplicado o preço da piassava, foi ella substituida na Inglaterra, por um succedaneo — *patent-bass* — especie de junco fendido, que paga um direito de 5% *ad valorem* e que deve existir provavelmente no Brazil.

**Assucar** — A importação directa de assucars do Brazil na Belgica é inteiramente nulla. Durante o exercicio que nos occupa foram importados indirectamente 2.296 kilogrammas em pães e pedaços e 19.720 em pó, mascavo, etc. A Belgica é grande productora da assucar de beterraba. A lei de 27 de maio de 1890, tendo elevado o rendimento legal a um grão que não é possível, segundo os interessados, attingir praticamente, resulta que os refinadores perdem em favor do Estado uma grande parte do lucro, já muito reduzido, que lhes deixa a exportação.

A produção de assucar europeu de beterraba em 1891—1892 é avaliada em 3.475.000 toneladas contra 3.709.742—da safra anterior, resultando, portanto, um deficit

de 234.742 toneladas. Em compensação, porém, as noticias da safra do assucar de canna são favoraveis, e só a de Cuba é calculada em 850.000 toneladas.

A Allemanha concluiu ultimamente com os Estados Unidos da America uma convenção de reciprocidade commercial. As tarifas em vigor nos Estados Unidos até 1 de janeiro de 1892 admittiam a livre entrada dos assucars de beterraba, fabricados no estrangeiro. Dessa data em diante, como é sabido, o presidente da União podia suspender essa franquia com os paizes que não garantissem aos Estados Unidos certas concessões em favor dos seus productos. Como reciprocidade a Allemanha concede aos Estados Unidos o regimen da nação mais favorecida e a livre entrada dos cereaes e da carne de porco salgada. Desde algum tempo que os fabricantes allemães tratam, sem resultado, de introduzir nos Estados Unidos o seu assucar refinado, offerecendo-o por preços inferiores aos assucars americanos.

**Exportações**

As exportações do porto de Antuerpia para os do Brazil consistiram principalmente em trilhos, material de estrada de ferro, machinas, ferragens, tubos para canalisação, armas, tecidos, cimento e tijolos, louça, vidros, cerveja, licores, etc., e representam um valor de francos 36,569.076 contra 27.599.225 em 1890 e 22.694.711 em 1889.

Os preços medios que serviram de base para o calculo approximativo do valor de todos os generos exportados foram os seguintes:

Ferragens, machinas etc....	0,30 por kilogr.
Trilhos, tubos, etc.....	0,15 »
Fios de ferro .....	0,22 »
Tecidos.....	6,00 »
Armas.....	5,00 »
Papel.....	0,55 »
Louça, etc.....	2,00 »
Vidros, etc.....	0,20 »
Queijos.....	1,75 »
Zinco.....	0,35 »
Chumbo.....	0,09 »
Velas.....	2,00 »
Cimento, tijolos, etc.....	0,10 »
Utensilios.....	1,000 »
Oleo.....	0,60 »
Batatas.....	0,10 »

Amido-arroz .....	0,45 »
Cobre.....	2,50 »
Diversas mercadorias .....	1,00 »
Carvão de pedra.....	15,00 por tonel.
Agua mineral.....	0,35 por litro
Vinho.....	1,00 »
Cerveja.....	0,30 »
Licores.....	1,00 »

Uma grande parte das exportações do porto de Antuerpia passa em transitio, vinda dos paizes limitrophes, sobretudo da Allemanha. E' portanto impossivel determinar exactamente até que estejam em vigor as facturas consulares—a parte que pertence propriamente á Belgica.

**Emigração**

Embarcaram-se neste porto para o Brazil durante o anno de 1891-3680 emigrantes formando 1.093 familias e avulsos, sendo: allemães 2.219—austriacos 891—belgas 250—italianos 116—francezes 72—russos 67—suissos 35—hollandezes 21—suécos 7—hespanhoes 2; cujas listas e documentos foram legalizados gratuitamente neste consulado geral. O embarque de emigrantes com passagens gratuitas neste porto cessou completamente desde 29 de novembro ultimo até esta data, em consequencia de ordens expressas dos respectivos agentes introductores.

Antes de terminar este relatório, julgo util insistir sobre um assumpto que interessa o desenvolvimento de nossas relações commerciaes. O *Board of Trade* de Londres, publicou ultimamente e os principaes jornaes belga, e francezes reproduziram, que em consequencia do máo estado sanitario do porto de Santos, o consul inglez recomendará a abstenção de fretar actualmente navios para o referido porto e acrescentam que este aviso é tambem motivado pela insufficiencia de material e das installações maritimas para o desembarque das mercadorias, obrigando os navios agglomerados no porto a esperar longos mezes, occasionando esta demora, além de outros inconvenientes, consideraveis prejuizos ao commercio e á navegação.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil na Belgica, — Antuerpia, 15 de fevereiro de 1892, Dr. *L. Pires Garcia*, consul geral.

**N. 6 — Mappa das embarcações que entraram no porto de Antuerpia vindas do Brazil no anno de 1891**

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR EM FRANCOS DA EXPEDIÇÃO	
		De onde procedem	Onde entraram	Toneladas	Equip.	Cada porto	Geral
11	Estrangeiras	6 Santos.....	Antuerpia.....	32.495	716	7.419.649	8.678.194
		7 Rio de Janeiro.....				718.939	
		8 Bahia.....				539.606	
15	«	3 Rio Grande.....	Antuerpia.....	32.504	695	495.519	11.035.963
		6 Santos.....				9.650.127	
		8 Rio de Janeiro.....				758.202	
19	«	7 Bahia.....	Antuerpia.....	39.785	564	132.115	6.905.330
		6 Rio Grande.....				1.001.872	
		8 Santos.....				3.127.629	
		12 Rio de Janeiro.....				2.245.572	
21	«	8 Bahia.....	Antuerpia.....	44.839	879	294.652	14.867.463
		1 Pernambuco.....				235.605	
		1 Rio Grande.....				162.835	
		11 Santos.....				11.306.292	
66	.....	15 Rio de Janeiro.....	.....	.....	.....	2.776.964	.....
		8 Bahia.....				621.352	
				149.623	2.854	Total.....	41.486.950

N. 7 — Mappa das embarcações que sahiram do porto de Antuerpia para os do Brazil no anno de 1891

NUMERO	EMBARCAÇÕES	PORTOS		LOTAÇÃO		VALOR DA EXPORTAÇÃO
		De onde procedem	Para onde foram	Toneladas	Equipagem	
38	Estrangeiras....	Antuerpia.....	1 Pará, Maranhão, Ceará..... 1 Ceará..... 2 Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos..... 2 Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro... 1 Pernambuco e Rio de Janeiro..... 1 Bahia e Rio de Janeiro..... 3 Bahia, Rio de Janeiro e Santos..... 5 Rio de Janeiro e Santos..... 10 Rio de Janeiro..... 1 Santos..... 1 Rio Grande e Porto Alegre.....	57.010	1.241	Francos 8.603.246
46	Estrangeiras....	Antuerpia.....	3 Pará, Maranhão e Ceará..... 2 Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro... 1 Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos..... 1 Pernambuco e Bahia..... 1 Pernambuco e Rio de Janeiro..... 3 Bahia e Rio de Janeiro..... 1 Bahia e Santos..... 2 Bahia..... 2 Rio de Janeiro e Santos..... 1 Rio de Janeiro, Rio Grande e Taquary... 16 Rio de Janeiro..... 2 Santos..... 1 Rio Grande e Taquary..... 3 Rio Grande..... 7 Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	77.078	1.580	9.351.051
2	Brazileiras.....	Antuerpia.....	2 Pará, Maranhão e Ceará..... 1 Pernambuco e Parahyba..... 1 Pernambuco e Santos..... 1 Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande e Taquary..... 1 Pernambuco, Rio Grande e Taquary... 3 Pernambuco e Rio Grande do Sul..... 6 Bahia e Rio de Janeiro..... 6 Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	831	42	213.074
38	Estrangeiras....		2 Rio de Janeiro e Santos..... 1 Rio de Janeiro, Rio Grande, Porto Alegre e Taquary..... 1 Rio de Janeiro, Rio Grande e Taquary... 9 Rio de Janeiro..... 1 Paraty..... 1 Santos e Rio Grande do Sul..... 1 Paranaguá e Rio Grande do Sul..... 1 Rio Grande, Porto Alegre e Taquary... 2 Rio Grande do Sul.....	69.651	1.427	10.085.345
36	Estrangeiras....	Antuerpia.....	3 Pará, Maranhão e Ceará..... 1 Pará e Ceará..... 2 Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro... 1 Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande..... 1 Pernambuco e Rio de Janeiro..... 2 Pernambuco..... 6 Bahia, Rio de Janeiro e Santos..... 1 Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande e Porto Alegre..... 5 Bahia e Rio de Janeiro..... 1 Bahia e Santos..... 2 Rio de Janeiro e Santos..... 9 Rio de Janeiro..... 1 Santos..... 2 Rio Grande do Sul.....	64.377	1.100	8.316.360
150				269.547	5.300	36.569.076

## N. 8—Mappa dos generos importados no porto de Antuerpia, no anno de 1891

Portos	Café		Cacão		Chifres		Valor da expedição de cada porto	
	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Objectos	Valor		
Pernambuco.....					97.524	37.052	37.052	
Bahia.....	655.560	1.128.726	206.115	284.930			1.413.656	
Rio de Janeiro.....	3.303.760	6.461.875					6.461.875	
Santos.....	16.333.200	31.411.603			400	180	31.411.788	
Rio Grande do Sul.....					119.783	43.022	43.022	
	20.292.520	39.002.209	206.115	284.930	217.707	80.254		
Portos	Crina		Couros seccos		Couros salgados			
	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor		
Pernambuco.....					181.250	235.605	235.605	
Bahia.....								
Rio de Janeiro.....			4.588	7.402			7.402	
Santos.....			6.264	8.424	88.900	82.085	90.509	
Rio Grande do Sul.....	4.620	12.768	88.531	114.990	1.632.325	1.479.316	1.607.074	
	4.620	12.768	99.383	130.816	1.902.475	1.797.006		
Portos	Aparas de couros		Lã		Piassava			
	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor		
Pernambuco.....								
Bahia.....					91.095	83.187	83.187	
Rio de Janeiro.....			2.200	4.400			4.400	
Santos.....								
Rio Grande do Sul.....	3.190	478					478	
	3.190	478	2.200	4.400	91.095	83.187		
Portos	Fumo							
	Kilogrammas	Valor						
Pernambuco.....								
Bahia.....	71.040	90.902					90.902	
Rio de Janeiro.....								
Santos.....								
Rio Grande do Sul.....								
	71.040	90.902						
							Total.....	41.486.950

## N. 9—Mappa dos generos exportados do porto de Antuerpia, no anno de 1891

Ferro e aço		Fios de ferro		Tubos		Trilhos		Valor total
Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	
24.740.114	7.786.006	4.261.555	1.080.789	5.815.930	862.484	37.840.459	5.674.770	15.404.040
Armas		Tecidos		Papel		Louça e espelhos		
Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	
251.541	1.297.515	1.104.863	6.719.178	1.971.598	1.180.610	2.823.134	5.646.272	14.843.575
Vidros, etc.		Queijos		Zinco		Chumbo		
Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	
1.041.573	232.257	52.734	94.167	1.220.992	426.483	134.988	12.880	765.796
Velas		Cimento, tijolos, etc.		Utensilios		Oleo		
Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	
247.599	489.032	10.986.202	1.098.611	107.829	107.829	101.964	66.828	1.762.300
Batatas		Amido, arroz		Cobre		Animaes vivos		
Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Kilogrammas	Valor	Numero	Valor	
603.590	60.359	261.458	104.568	52.381	160.492	6	1.600	327.019
Carvão		Moedas		Diversas mercadorias		Pianos		
Toneladas	Valor	Numero	Valor	Kilogrammas	Valor	Numero	Valor	
440	6.560	40 ¢ 1.000 mark	2.250	2.222.842	2.222.842	2	1.000	2.232.652
Agua mineral		Vinho		Cerveja		Licores		
Litros	Valor	Litros	Valor	Litros	Valor	Litros	Valor	
275.187	102.248	114.403	114.408	1.164.065	380.294	686.735	636.735	1.233.685
							Total.....	36.569.976

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi exonerado, nos termos do art. 73 da Constituição, o Dr. João Franklin de Alencar Araripe do logar de procurador fiscal e dos feitos da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas.

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, Antonio Vicente da Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

### Requerimentos despachados

Americo Carlos de Mariz e Barros, inventariante dos bens deixados por sua mãe, D. Rachel S. Teixeira de Souza, fallecida a 26 de fevereiro de 1891, pedindo o pagamento da pensão que não foi por ella recebida. — Pague-se.

Tenente-coronel Franklin Francisco Barreto, como procurador de D. Mathilde Medina de Almeida Lago, pedindo que se passem os titulos do meio soldo e monte-pio a que esta tem direito, na qualidade de viuva do coronel reformado do exercito Dr. Antonio Florencio Pereira do Lago. — Passem-se titulos e proceda-se nos termos dos pareceres.

Frederico Nielsen, como procurador de Antonio Clemente de Moraes, pedindo que sejam transferidas para o nome deste as cautelas do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio do Janeiro, ns. 412 e 413, a primeira representando 11 apolices de 1:000\$ cada uma, uma de 600\$ e duas de 500\$ cada uma, e a segunda duas de 200\$ cada uma. — Deferido, nos termos do parecer.

Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araújo, pedindo que se mande prevalecer a conversão das apolices pertencentes aos seus filhos menores, feita na Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, e por ella mandada cassar. — Indeferido.

Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo o pagamento dos vencimentos do finado amanuense da secretaria de Estado dos negocios da agricultura, Raphael Amoedo, de quem se declara creitor. — Não ha que deferir.

Commissão da Praça do Commercio do Pará, pedindo isenção de direitos para o material que tiver de importar com destino á construcção do edificio da Bolsa. — Satisfaca o que exigem o § 6º do art. 1º do decreto n. 781 de 25 de setembro e o art. 6º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

D. Laurin da Rosa Ferreira Cirne, pedindo entrega da conta de afóramento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres fronteiro ao n. 221, que juntou ao requerimento em que pedia permissão para transferir o dito terreno, o que não chegou a realisar. — Entregue-se.

Companhia União de Trapiches, pedindo prorogação, por tres annos, do alfandegamento do trapiche Vapor, de sua propriedade, situado á rua da Gamboa ns. 10 e 12, desta capital. — Concedida.

Vicente Duarte Coelho, pedindo prorogação por mais 15 dias do prazo que lhe foi concedido para apresentar os documentos exigidos pelo art. 220 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, afim de obter o alfandegamento do trapiche denominado Azevedo, sito á rua da Saude n. 22, antigo 16 A. — Concedida.

Directores da Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil, pedindo isenção de direitos para oito mil peças de pinho de Riga que pretendem importar dos Estados Unidos, e reclamando contra o modo por que a Alfandega do Maranhão calculou o peso das diversas peças de ferragens que a dita companhia tem importado com destino á montagem de sua fabrica. — Requeira por intermedio da Thesouraria de Fazenda do Maranhão.

Mosteiro de S. Bento, pedindo que não lhe seja mais exigido o imposto duplo de decima dos seus predios, e sim o que for pago pelos demais proprietarios. — Indeferido, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Carlos Bernardino de Moura, pedindo o pagamento da gratificação que lhe tem sido abonada como auxiliar do *Diario Official*. — Pague-se pela verba respectiva.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foi permittido que João Bricidio preste exame de machinista para melhorar de carta; bem assim que Francisco Ballesteros preste exame de machinista, pagando ambos os emolumentos estabelecidos pelo art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foi exonerado, conforme pediu, do logar de adjunto á directoria do arsenal de guerra da capital o major reformado do exercito Gil Antonio Marques, sendo nomeado para o referido logar o major honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral.

### Ministerio da Agricultura

Por aviso de 5 do corrente, foi autorizado do inspector do 4º districto maritimo a estabelecer o escriptorio da respectiva inspectoría em casa arrendada, em logar conveniente.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura. — 2ª secção. — N. 8. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.

Conformando-me com o parecer contido no officio incluso por cópia da Inspectoría Geral das Terras e Colonização, reenvio-vos todos os papeis que me vieram as mãos com vosso officio n. 10, de 16 do mez proximo findo, relativo á medição de uma parte das terras devolutas concedidas ao engenheiro Ricardo Alfredo de Medina, nesse estado, por contracto de què é cessionario o Banco Evolucionista, e recommendo-vos que mandeis dar cumprimento ao disposto no aviso n. 48 de 29 de dezembro ultimo; devendo, porém, ficar estabelecido que desde que appareçam individuos occupando áreas na zona medida, embora como intrusos, deverã o cessionario collocar-os como colonos nacionaes, até vinte e cinco por cento (25%) sobre o numero total das familias de imigrantes, na forma do art. 42 do decreto n. 528 de 28 de junho de 1890, sem direito, entretanto, a qualquer auxilio pecuniario da parte do governo por essa collocação.

Saude e fraternidade. — *Antão Gonçalves de Faria* — Sr. presidente do estado de S. Paulo.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Directoria da Agricultura. — 3ª secção. — N. 12. — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892.

Foi-me presente o vosso aviso n. 15 de 15 de março findo ao qual acompanhou por cópia uma nota em que a legação italiana nesta capital, expondo-vos as difficuldades pecuniarias com que lutam a *Società di Navigazione Generale Italiana*, *Florio e Rubattino* e a *Compagnie di Navigazione Italo-Brazilianna* pelo atrazo dos respectivos pagamentos de passagens de imigrantes em que está para com ellas a Companhia Metropolitana, causado, segundo affirmaram, por não ter esta Companhia recebido da Governo Federal as quantias a que tem direito por força dos contractos com o mesmo governo, pede prompto pagamento destas importancias e communica a resolução daquellas companhias de navegação de recorrerem aos tribunaes locais para obterem do governo o que lhes é devido.

Em resposta declaro-vos que, estando esta nota nas mesmas condições da que me remettestes com o vosso aviso n. 4 de 18 de janeiro ultimo que tratava de igual reclamação por parte da Companhia *La Veloce*, reporto-me ás considerações feitas no aviso sob n. 9 de 30

de março passado, dirigido a esse ministerio, no qual foi provado o nenhum fundamento do objecto das reclamações de que se occupam as notas em questão.

Saude e fraternidade. — *Antão Gonçalves de Faria*. — Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

### DIRECTORIA CENTRAL

Por aviso de 4 do corrente solicitou-se do Ministerio da Fazenda para que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres seja habilitada com o credito de 1.000\$ afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo arbitrada a Antonio Ignacio de Mesquita Neves, auxiliar do commissario da emigração no reino da Italia.

— Por avisos da mesma data foram requisitados os pagamentos:

De 7:277\$769 a diversos por fornecimentos feitos em janeiro ultimo para utilidade do serviço do abastecimento de agua a esta capital;

De 4:407\$490, tambem a diversos, pela aquisição de materias naquelle mez para as obras da rede de distribuição de agua;

De 3:419\$680 a J. J. Vieira por fornecimentos e serviços executados, durante o referido mez, na hospedaria de imigrantes situada em Pinheiros;

De 1:323\$844 a diversos por fornecimentos feitos em janeiro para utilidade do serviço da conservação de florestas;

De 1:613\$845 a diversos pelo fornecimento de artigos em janeiro ao deposito central e ás officinas da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 499\$659 a diversos pela aquisição de artigos destinados a serviços da Inspeção Geral das Obras Publicas;

De 131\$600 pelo fornecimento de objectos destinados ao serviço da limpeza e conservação das galerias de aguas pluvias.

### Expediente do dia 5 de abril de 1892

Ao Ministerio do Exterior remettendo copia das informações prestadas pela Inspectoría das Terras e Colonização acerca da bagagem reclamada pelo imigrante Guiseppe Giacometti di Padua.

Ao presidente de S. Paulo communicando, em solução ao seu officio de 11 de março ultimo, que foram expedidas as necessarias ordens para serem transportados até ao estado do Rio Grande do Sul, o imigrante Marcon Giovanni e sua familia.

### DIRECTORIA DO COMMERCIO

#### Expediente do dia 6 de abril de 1892

Consultou-se o Lloyd Brasileiro (Secção de Navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil), por intermedio do inspector da navegação subvencionada, em que condições propõe-se a fazer o serviço que se acha a cargo da *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, devendo a respectiva proposta ser apresentada até ao dia 15 do corrente.

### DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

#### Expediente do dia 5 de abril de 1892

Autorisou-se o chefe da commissão de compras, na Europa e Estados Unidos da America do Norte a fazer aquisição e remessa, com urgencia, á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayanna do material constante da relação que este officio acompanhou, e declarou ficar providenciado para abertura do necessario credito na Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento desta encomenda, por conta do corrente exercicio.

— Autorisou-se a commissão de compras na Europa e Estados Unidos da America do Norte a providenciar sobre a compra e remessa á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil de cem mil toneladas de carvão Cardiff de superior qualidade, nos termos do officio da mesma directoria, que se enviou por có-

via, de 7 de outubro proximo passado. — Declarou-se não só haver urgencia nessas primeiras remessas do dito material, segundo as indicações do mencionado officio, como que ao Ministerio dos Negocios da Fazenda ia ser solicitada a expedição das necessarias ordens a fim de que a Delegacia do Thesouro em Londres, fique habilitada com o credito necessario ao pagamento desta encomenda.

—Remetteu-se ao governador do estado de Ceará, para habilitar este ministerio com circunstanciados esclarecimentos na parte que entender com as disposições legais que regem naquelle estado, o requerimento em que José Prisco Rodrigues Lima, professor publico, alli aposentado, pede que se declare si o logar de armazenista da locomoção, que exerce na Estrada de Ferro de Baturité, constitue emprego publico, visto julgar o respectivo thesouro haver accumulacão sem plena razão daquella aposentadoria e na percepção dos vencimentos que tambem percebe como empregado da referida estrada de ferro.

—Remetteu-se ao Ministerio dos Negocios da Justiça, para que sirva-se providenciar como no caso couber, as copias das peças officiaes referentes ao desaparecimento da quantia de 2:141\$980, importancia da renda da bilhetaria do trafego mutuo da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos dias 29 e 30 de novembro proximo passado, falta pela qual foi julgado responsavel o praticante da mesma estrada Alberto da Silva Barreiros.

—Declarou-se ao engenheiro chefe do Prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana que por portaria desta data foi concedida a licença de dous mezes, requerida pelo auxiliar de 1ª classe do mesmo prolongamento Frederico Torres Junior, e que, à vista das ponderações feitas em seu officio n. 37 de 1 de Março, findo, ficava o dito engenheiro chefe autorizado a abonar ao referido funcionario o respectivo ordenado durante o periodo que decorrer entre a data do requerimento e a da concessão da licença.

#### Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1892

Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, solicitando prorogação do prazo fixado para conclusão das obras da linha de Tres Corações ao Rio Verde. — A clausula II do decreto n. 846 de 11 de outubro de 1890 marcou o prazo de um anno para a conclusão das obras de que se trata, prazo contado de 21 de novembro do mesmo anno; mas como o prazo, cujo excesso importa em caducidade da concessão não é esse, e sim o que se acha expressamente declarado na clausula XXXIII, *in fine* do decreto n. 10101 de 1 de dezembro de 1888, nada ha que deferir no pedido ora apresentado.

Companhia *Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, representada por seu presidente, pedindo approvação do quadro do pessoal que julga necessario para a administração, na Europa, dos prolongamentos e ramaes na Estrada de Ferro do Paraná. — Não podendo a despesa a fazer-se com esse pessoal ser admitida como de custeio, por superflua e em nada concorrer para os interesses do trafego e sendo ella contraria aos termos da clausula 34, que baixou com o decreto n. 10152, de 5 de janeiro de 1889, que diz: — «As despesas de custeio da estrada comprehendem as que se fizerem com o trafego de passageiros, de mercadorias, com reparos e conservação do material rodante, officinas, estações e todas as dependencias da via-ferrea, taes como, armazéns, officinas, depositos de qualquer natureza, do leito da estrada e todas as obras de arte a ella pertencente» — indefiro o pedido de approvação do quadro de pessoal.

Empreza Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, pedindo autorisação para adquirir na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte o material preciso para a Estrada de Ferro de Pelotas ás colonias de S. Lourenço. — Deferido.

Dia 6

Companhia Parque da Aclamação, pedindo prorogação de prazo por mais dous annos para a construcção de chalets e botiquins no Jardim da Praça da Republica, de cujo contracto é cessionaria. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro, secção de Navegação da Empreza de Obras Publicas no Brazil, pedindo pagamento da quantia de 45:000\$ das duas viagens redondas realizadas na linha fluvial de Matto-Grosso, em dezembro ultimo. — Ao inspector da Navegação Subvencionada para informar visto que ha irregularidades nos mappas apresentados, não tendo os paquetes sahido nos dias fixados na portaria approvada por este ministerio.

#### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao Dr. José Machado de Oliveira, lente substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo.

*Expediente do dia 31 de março de 1892*

Requisitaram-se do Ministerio da Fazenda ordens por telegramma á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, afim de serem pagos ao professor do Instituto Nacional de Musica, actualmente em Berlim em commissão do governo, os seus vencimentos de novembro e dezembro ultimos;

—Solicitou-se do mesmo ministerio fosse posta na mesma delegacia á disposição do ministro do Brazil em Berlim, Barão de Itajubá, a somma de 2 16—170—ou marcos 337, equivalentes a 344\$170 ao cambio de 11 3/4 por mil réis, quantia que o dito ministro adiantou áquelle professor por compras por elle feitas para o Instituto Nacional de Musica. — Deu-se conhecimento á Delegacia em Londres e ao ministro em Berlim.

*Dia 4 de abril de 1892*

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda de que foi determinado que ficasse addido a esta secretaria de Estado o officio da extincta secção de permutas da Bibliotheca Nacional Joaquim Torquato Soares da Camara, continuando a perceber os seus vencimentos pela consignação respectiva da verba—Bibliotheca Nacional.

—Requisitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento de:

698\$387, importancia da folha do pessoal de nomeação do reitor do Segundo Externato do Gymnasio Nacional, em março findo;

262\$, salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em março passado;

40\$, a Lemgruber & Lemgruber, importancia dos reparos feitos no aparelho de iluminação electrica da Bibliotheca Nacional em fevereiro ultimo;

1:163\$070, folha dos serventes da Escola Polytechnica em março passado;

2:075\$820, aos respectivos fornecedores de accordo com a discriminação indicada nas contas, por fornecimentos á Escola Polytechnica em março ultimo;

80\$ a José Joaquim Martins, servente da secção de permutas da Bibliotheca Nacional, seu salario em março findo;

54\$500, indemnisação ao director da Bibliotheca Nacional de despesas, nessa importancia, pagas pelo mesmo director em março findo;

76\$000 ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, como indemnisação de despesas de prompto pagamento feitas em março ultimo;

162\$, indemnisação ao porteiro desta secretaria de Estado das despesas de prompto pagamento pelo mesmo effectuadas em março ultimo.

#### Requerimentos despachados

Otilia Mertens de Almeida Gonzaga. — Os documentos pedidos não podem ser entregues, porquanto fazem parte da habilitação da requerente ao montepio.

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos seis mezes de licença, com o ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao Dr. Manoel Fernandes da Silveira, assistente de clinica psychiatrica daquella faculdade. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao mesmo ministerio declarou-se que, por portaria desta data, concedeu-se um mez de licença, com tres quartas partes do ordenado, na forma da lei, ao professor de calculo e mecanica da Escola Nacional de Bellas Artes, Engenheiro João Eduardo Barbosa, para tratar de negocios de seu interesse, fora desta capital.

—Ao mesmo ministerio communicou-se que, por decretos de 31 de março ultimo, foram exonerados o Dr. Carlos Pinto Seidl do logar de amanuense da Inspectoria Geral da Instrucção Publica da Capital Federal, por ter sido nomeado director do Hospital de S. Sebastião, e o bacharel Paulo Augusto Gomes Pereira do de bibliothecario da Escola Nacional de Bellas Artes, por ter sido nomeado para o logar de amanuense daquella inspectoria geral de instrucção.

—Ao mesmo ministerio declarou-se que, por decreto de 31 de março ultimo, foi nomeado Diogo Chalréo para o logar de bibliothecario da Escola Nacional de Bellas Artes.

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na forma da lei, ao lente da cadeira de historia do Brazil do curso annexo áquella faculdade, bacharel Manoel Cesario da Silva Brasileiro, para tratar de sua saude, onde lhe convier. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Ao reitor do 1º Externato do Gymnasio Nacional declarou-se que foi concedida a Humberto Carlos Lisboa, alumno gratuito do 1º anno do Segundo Externato do mesmo Gymnasio, transferencia de matricula, na mesma condição, para aquelle Externato. — Deu-se conhecimento ao reitor do Segundo Externato do Gymnasio Nacional.

—Ao Inspector Geral de Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal declarou-se que, attendendo ás ponderações constantes do officio n. 585 de 1 de março ultimo, fica autorizado a admitir a exames de preparatorios os candidatos que na epoca passada de dezembro foram inhabilitados ou reprovados.

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente, foi creada uma agencia do correio de 4ª classe no logar denominado Brachy, municipio de Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro.

## RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de abril de 1892.....	1.301:479\$429
Idem do dia 6.....	280:582\$674
	1.582:062\$103
Em igual periodo de 1891....	1.242:368\$422

#### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de abril de 1892.....	395:790\$717
Idem do dia 6.....	112:213\$936
	508:004\$653
Em igual periodo de 1891..	501:980\$862

#### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 5 de abril de 1892.....	102:659\$090
Idem do dia 6.....	21:115\$545

**TRIBUNAES**

**Supremo Tribunal Federal**

SESSÃO EM 2 DE ABRIL DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henrique.—Secretario o Sr. desembargador Pedreira.

A's 10 1/2 abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros.

Foi lida e approvada a acta da antecedente. Expediente:

Consistiu em officios de governadores de estados relativamente a magistrados locais.—Mandou-se archivar.

O actual governador do estado do Amazonas, em officio de 11 do mez proximo passado, participou que na referida data assumiu a administração, perante a Intendencia Municipal, onde assignou o termo de promessa.—Mandou-se accusar o recebimento.

*Julgamentos*

N. 287—Relator o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro; paciente Elpidio do Sacramento Gomes Vaz de Guimarães.—Foi concedida a ordem de soltura, visto achar-se o paciente preso desde dezembro, tempo superior ao que lhe marca a pena no caso de condemnado.

N. 289—Relator o Exm. ministro Ovidio de Loureiro; paciente José Pereira de Araujo Sobrinho.—Concedida a soltura, em attenção ao excesso de tempo para a formação da culpa.

N. 290—Relator o Exm. Sr. ministro Barradas; paciente Angelo Lourenço.—Proposta a prejudicial, si o tribunal é ou não competente para conhecer de *habeas-corpus* originariamente requeridos e votada no sentido da incompetencia, não tomou-se conhecimento da petição. Votos vencedores os Srs. Visconde de Sabará, Andrade Pinto, Barradas, Esperidião, Macedo Soares, Anphilophio, e vencidos os Srs. Aquino e Castro, Souza Mendes, Ovidio de Loureiro, Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida.

N. 291—Relator o Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco; paciente Antonio da Silva Monteiro.—Votada a preliminar da competencia, neste caso, do tribunal para conhecer originariamente de *habeas corpus*, com assistencia do curador por ser menor o paciente, foi indeferida a petição, contra os votos dos Srs. ministros Souza Mendes e Macedo Soares, que fundamentou seu voto, bem como os Srs. Anphilophio e Barradas.

Os Exms. Srs. Visconde de Sabará e Andrade Pinto indeferiram tendo já na 1ª sentença declarado que não tomavam conhecimento por se julgarem incompetentes.

Fez-se a sessão as 2 1/4 da tarde.

**NOTICIARIO**

**Escola Polytechnica.**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria e rectilinea.—Approvados simplesmente: Cornelio Homem Cantarino Motta, Vespasiano Rodrigues Corrêa e Manoel Penaforte. Houve um reprovado.

1.ª cadeira do 1º anno do curso geral (calculo).—Approvados: plenamente, Floriano Corrêa de Brito; simplesmente Orlando Corrêa Lopes. Houve dous reprovados.

2.ª cadeira do 1º anno do curso geral (physica experimental)—Approvados: plenamente Theodoro Henrique de Faria Souto; simplesmente, Lucas Evangelista de Barros, Wenceslão de Albuquerque Caldas e Antonio de Noronha Gomes da Silva.

2.ª cadeira do 2º anno do curso geral (descriptiva, 1ª parte)—Approvados: plenamente, Joaquim José Felizardo Junior e Tito Corrêa Lopes; simplesmente, Eduardo Germano Adolpho vo Sydow e Manoel Clack,

3.ª cadeira do 2º anno do curso geral (chimica inorganica).—Approvados: plenamente. Godofredo Francisco Leal e Belizario Vieira Ramos; simplesmente, Oscar Pareto, Torres e Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (construção).—Approvados plenamente Manoel Pacheco Leão, Cesar Augusto Borges, Propercio Fernandes Baleeiro, Mario do Oliveira Roxo, Alfredo José do Paço, Verissimo José de Mello, Francisco Domingues de Castro, Joaquim de Souza Leão, Jorge Eugenio de Lossio e Seiblitze e Luiz Bittencourt de Vasconcellos.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (estradas).—Approvados plenamente João Bley Filho, Antonio de Abreu Guimarães, Clodomiro Pereira da Silva, Lucas Soares Neiva, Carlos Ferreira de Almeida, José Ascanio Burlamaqui, Carlos da Costa Trevões, Eduardo Alves da Silva Porto e José Augusto de Araujo Junior.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (machinas).—Approvados: com distincção, Flavio de Mendonça Uchôa; plenamente, José Maria Jehovah da Silva Moreira, Benedicto Façanha Sidow, Annibal Bevilacqua, João Duarte Junior e José Antonio de Figueiredo; simplesmente, Affonso Luiz Fernandes da Cunha.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica).—Approvados: plenamente, Americo Fredrico da Rocha, Elias Machado de Almeida, Nelson Coelho Leal, Auralio Lopes Domingues e Celestino Alves Bastos.

**Transferencia de viagem.**

O Sr. ministro da agricultura, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, resolveu transferir a viagem aos portos do sul do dia 7 para 9 do corrente.

**Pagadoria do Thesouro**

Pagam-se hoje as folhas do Instituto Benjamin Constant, inspectores escolares, directores das escolas de 2º gráo, professores publicos e pensões provisórias.

**Observatorio Astronomico**

—Resumo meteorologico dos dias 5 e 6 de abril de 1892.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A DO	TERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	5	7 hs. da noite..	760.81	21.8	15.76	81.0
2	6	1 " " manhã.	763.80	20.7	15.30	84.0
3	"	7 " " "	760.03	20.7	15.11	83.0]
4	"	1 " " tarde..	757.97	23.2	15.43	73.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 48,5, prateado 34,0.

Temperatura maxima 24,8.

Temperatura minima 19,0.

Evaporação 1,5.

Ozone 3.

Chuva: no dia 5 ás 7 da noite, inapreciavel, dia 6 ás 7 horas da manhã, inapreciavel. Velocidade média do vento em 24 horas 2m,8.

*Estado do céu*

1) 10 encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NE 8m,3.

2) 10 encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 1m,7.

3) 0,8 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NE 3m,8.

4) 10 encoberto por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3m,7.

Observações simultaneas, Bahia dia 6, bar. 756m,60, Th. cent. 27m,5, céu nublado, vento N fraco, trovoadas.

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda**

COMPRA DE GUINDASTES E INSTRUMENTOS PARA A ALFANDEGA DE SANTOS

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico, que, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recebem-se nesta secretaria, propostas em carta fechada para o fornecimento a alfandega de Santos de dous guindastes sobre rodas a vapor, ou manuaes, para suspender até cinco toneladas, duas balanças para pesar cada uma até dous mil kilogrammas, e dous jogos de varas iguezas stereometricas.

O proponente fará entrega naquella alfandega do material de que se trata até dez dias depois de acceta a sua proposta, correndo por sua conta a despeza com o transporte; e receberá o preço estipulado depois que entregar o material e assentar os guindastes.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 5 de abril de 1892.— O official maior, Verissimo Julio de Moraes.

**Recebedoria da Capital Federal**

Productos das diversas rendas arrecadadas no mez de março de 1892

	Exercicio de 1892
Renda da Imprensa Nacional...	748\$000
Idem do <i>Diario Official</i> .....	778\$880
Renda do Instituto Nacional...	675\$000
Matricula da Faculdade de Medicina .....	240\$000
Matricula da Escola Polytechnica.....	625\$000
Renda dos proprios nacionaes..	160\$000
Concessão de pennas de agua...	14:286\$728
Sello por verba.....	54:905\$620
Sello adhesivo.....	239:441\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	177:202\$648
Imposto sobre industrias e profissões.....	132:315\$163
Imposto predial.....	50:989\$298
Imposto do gado de consumo....	27:399\$400
Cobrança da divida activa.....	20:145\$066
Indemnisações.....	9\$000
Receita eventual.....	17:091\$813
Procuratorio.....	144\$100
Imposto de vehiculos.....	8:775\$000
Renda do Instituto Nacional de Musica.....	176\$000
Renda da Fazenda de Santa Cruz.	6:300\$432
Imposto de 10 %/.....	21:233\$203
Imposto de fumo.....?	27:778\$000

820:799\$251

Recebedoria da Capital Federal, 6 de abril de 1892.— O ajudante, J. P. C. Romano.

Termina no fim deste mez a cobrança, sem multa, do imposto predial relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

*Edital de praça n. 45*

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, que á porta do armazem de consumo, no dia 9 de abril, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca C, de O.: 9 caixas contendo garrafas com vinho não especificado, medindo liquido 81 litros.

Marca ES; 1 dita contendo obras, não classificadas, de madeira ordinaria.

Marca HSC: 2 ditas ns. 62 e 63, contendo argollas de ferro batido galvanizado, pesando 170 kilos.

Marca CCFB: 20 barricas ns. 1/20, contendo garrafas de vidro branco ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhados, pezando liquido legal 5.960 kilos.

Marca M: 1 peça de ferro, não classificada, fundido.

Sem marca: 1 volume de ferro e 8 trilhos de ferro.

Marca RMECR: 1 caixa, n. 19, contendo obras, não classificadas, de ferro batido simples, pezando 295 kilos; ditos de cobre, pesando 80 kilos.

Marca CRJ: 1 dita n. 1, contendo correias para machinismos, pezando 330 kilos.

Letreiro A. C. Which: 2 barricas contendo assucar de qualquer qualidade, pezando 220 kilos.

Sem marca: 2 caixas contendo parafusos de ferro, de mais de 0<sup>m</sup>.010, pesando 496 kilos; e obras de borracha: não classificadas.

Sem marca: 1 barrica contendo sebo coado, pesando liquido 28 kilos.

Diversas marcas: 1 lote de barris e caixas vasias e usadas.

Diversas marcas: 50 pacotes com diversas amostras de diminuto valor.

Letreiro Ninde Hellaba: 3 caixas contendo 432 stereoscopios pequenos, simples, de madeira.

Sem marca: 1 lote de caixas usadas, de folha de Flandres.

Marca N—BWS: 1 caixa n. 31, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 7 kilos.

Letreiro E. Paid: 1 dita contendo livros impressos, com capa de papelão, pesando 19 kilos.

Marca JAS: 2 ditos contendo obras de ferro batido pintadas, pesando 50 kilos.

Marca ACC: 1 dita n. 2825, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 5 kilos.

Marca SG: 1 dita n. 3, contendo um movel de madeira ordinaria.

A mesma marca n. 4: 1 engradado contendo obras, não classificadas, de folha de Flandres pintada, pesando liquido 8 kilos.

Marca WIIMC: 1 dito contendo ditos, idem, pesando 22 kilos.

A mesma marca: 1 caixa n. 9, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 40 kilos.

Marca OWC: 1 dita, n. 26, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando 2 kilos.

Marca LCCMNC: 1 dita, n. 136, contendo lenços de algodão estampado, bordado, pezando 56 kilos.

Marca FN: 1 sacco contendo batoques de madeira ordinaria.

Marca GC—1946: 1 engradado contendo uma machina movida a vapor.

Marca EPC: 1 caixa contendo ferramentas grossas pezando 16 kilos.

Marca CBC: 1 dita, n. 25, contendo 10 garrafas com gdebra, medindo liquido 10 litros.

Marca MH: 1 mala contendo estripas não classificadas, pezando liquido 98 kilos.

Diversas marcas, 9 barris e 1 caixa, vazias e uzados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

### Escola Naval

#### CONCURSO A ENGENHEIROS—ALUMNOS

De conformidade com o disposto no aviso n. 243 de 3 de fevereiro ultimo, encerrar-se-ha, a 8 do corrente, a inscripção supramencionada, aberta a 9 daquelle mez, devendo o concurso ser feito entre os guardas-marinha que tenham o curso completo e observada a disposição do art. 182 do regulamento de 9 de março de 1889.

Escola Naval, 3 de abril de 1892.—O secretario, *Lucidia Augusta Pereira do Lago*. (.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que foram approvados nos ultimos exames para praticantes os cidadãos já admitidos como praticantes extranumerarios: Antonio Torres, Raul Candido de Araujo e Silva, Joaquim Bernardes Pereira, Reynaldo Caetano Henriques, Manuel Sant'Anna Freire, João Gomes Farias Filho, Eugenio Procopio da Cruz, João Pedro Pesseira, José Antonio da Silva, Satyro Felix da Silva Costa, Francisco Vicente Lameira, Irineo de Souza Moura, Fernandes Fontoura Junior, Alfredo Marques Pinto, Liberato Barbosa da Fonseca, Anisio Tompson Paula Leite, Aristides Joaquim da Silva, Manoel da Boa Nova Araujo, Jayme José de Carvalho, João de Andrade Val, Leonel Teixeira Martins Ferro e Eduardo Serapião Lopes da Silva.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de abril de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, hoje, se receberão mercadorias nas seguintes estações:

Central—Mercadorias em geral para as estações da 2ª secção (de Oriente à Barra).

S. Diogo—Mercadorias em geral para as estações da 1ª secção (Engenho Novo a Belém) ramias de Santa Cruz e Macacos.

Escriptorio do Trafego, 7 de abril de 1892.—Dr. *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

### Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

#### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados, no 1º Externato do Gymnasio Nacional, á rua larga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

*Portuguez* (1ª mesa)—Presidencia do Dr. Piragibe

Alfredo de Araujo Gonçalves.  
Candido Miranda da Nobrega Andrade.  
Mario de Barros e Vasconcellos.  
Octavio de Moraes.  
Joaquim Henrique de Araujo Junior.  
Joaquim Antonio Alves Ribeiro.

#### Turma suplementar

José Diniz Villas Boas Junior.  
Antonio da Costa Santos.  
Oscar da Gama.  
Raul Francisco Moreira de Queiroz.  
Celesto Teixeira Lima.  
Celestina Brown.

*Portuguez* (2ª mesa)—Presidencia do Dr. Castello Branco

João José de Castro.  
Othoniel de Ullóa Reis.  
Joaquim Coelho Cerqueira de Carvalho.  
Manoel Arêa Junior.  
Carlos Ricardo Machado.  
Maria Pereira Guimarães.

#### Turma suplementar

Ernesto de Castro Le Cesne.  
Julio Antonio de Lima.  
José Ricardo Oliveira.  
Rubens da Silva Leitão.  
Pedro Torquato Xavier de Brito.  
Luiz Caetano de Oliveira.

*Frances* (1ª mesa)—Presidencia do Sr. José Verissimo

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.  
Alfonso Pereira Couto.  
Fernando Ferreira Vaz.

Emilio Bello de Mello Cunha.  
Ignez Victorina da Silveira e Souza.  
João Gregorio Motta.

#### Turma suplementar

Fernando da Silva Santos.  
Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.  
Geraldo Candido Martins Junior.  
Brazilino Pinto de Freitas.  
Mario Paes Leme da Costa.  
Angelo Gonzaga de Moravia Junior.

*Frances* (2ª mesa)—Presidencia do Dr. Guilherme Teixeira

Fabricio de Mendonça Uchoa.  
Manoel Luiz Martins.  
Ernesto José Gonçalves.  
Elysio Moreira da Fonseca.  
Candido Leite de Castro.  
Catão Franklin Marques da Costa.

#### Turma suplementar

Luiz da Costa Barros Mascarenhas.  
Humberto Pimentel de Duarte.  
Thomé Borges da Costa Reis.  
Joaquim Domingues de Azevedo.  
Ovidio Mello de Siqueira.  
Lourenço José Ribeiro Torres.

*Inglez*—Presidencia do Sr. Said-Ali.

Octavio Boa Nova.  
Alvaro Affonso de Carvalho Lima.  
Gastão Leite de Oliveira Silva.  
Arthur Gomes Vianna.  
Humberto Pimentel de Duarte.  
João do Bomfim Pinheiro da Costa.

#### Turma ouplementar

Zozimo Barroso do Amaral.  
Theodulo Soares de Meirelles.  
Francisco Teixeira Lima.  
Pedro Antonio Basilio.  
Eugenio Augusto Ribeiro.  
Carlos de Souza Abalo.

*Latim*—Presidencia do Sr. Affonso Adjuto

Gregorio Garcia Seabra Junior.  
Olympio Accioli Monteiro.  
Carlos Mendes.

*Geographia* (1ª mesa)—Presidencia do Dr. França

Antonio Aranha Meira de Vasconcellos.  
Ricardo Greenhalgh Barreto.  
Benedicto Olympio da Silveira.  
Luiz Antonio Alves de Carvalho.

#### Turma suplementar

João Baptista de Mello Brandão.  
João Baptista Catta Preta.  
João Antonio de Azevedo Cruz.  
Chrysantho Freire de Brito.

*Geographia* (2ª mesa)—Presidencia do Dr. Mattoso Maia

Alfredo Cardoso.  
Mario de Belfort Ramos.  
Honorio Quintanilha Netto Machado.  
Hugo Gade de Carvalho.

#### Turma suplementar

José Guimarães da Silva Vairão.  
Alvaro Valle da Costa e Sá.  
José Maximiano Gomes de Paiva.  
Henrique Corrêa de Mello.

*Historia geral*—Presidencia do Dr. Romero

José de Souza Medina Junior.  
Fabricio de Mendonça Uchoa.  
Maximiliano Alberto de Souza Rezende.  
Luiz Maximino de Miranda Corrêa.

#### Turma suplementar

João do Nascimento Navarro.  
Alvaro Affonso de Carvalho Lima.  
Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.  
Oscar Antonio Brandi.

*Arithmetica e algebra* (1ª mesa)—Presidencia do Dr. Drago

Oscar Publico de Mello.  
Americo Gomes Villela.  
Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.  
Oscar Malafaia.

Turma suplementar  
 Wilfrid Francis Lynch.  
 João Norberto Ferreira.  
 Accacio Antunes Pereira.  
 Francisco Julio Xavier Junior.  
*Arithmetica e algebra* (2ª mesa) — Presidencia do Dr. Gabaglia  
 Elyσιο Moreira da Fonseca.  
 Amilar Barcellos Marinho.  
 Augusto Diogo Tavares.  
 Maria das Neves Ferreira.

Turma suplementar  
 Dyonisio Alves de Carvalho.  
 João Guilherme Hesse.  
 Cornelio José Murphy.  
 Carlos José Ribeiro Braga Junior.  
*Geometria e trigonometria* — Presidencia do Dr. Bruce  
 Augusto Eduardo Pinto.  
 Sebastião Lino de Christo.  
 João Domingues Pizarro Costa.  
 Ignacio de Moura.

Turma suplementar  
 Alvaro de Avellar Calvet.  
 Augusto Joaquim do Nascimento.  
 Arthur Leandro de Araujo Costa.  
 João Cancio Nunes de Mattos Junior.  
 N. B. — Previne-se aos Srs. examinandos em latim que amanhã, 8 do corrente, começa a 2ª e ultima chamada.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 7 de abril de 1892. — O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra.*

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, quinta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*  
 Honorio da Silva Gandra.  
 Eduardo Marques Peixoto.  
 Antonio Cnadio Borges.  
 Angelo Augusto de Miranda Freitas.

Turma suplementar  
 Alberto Candido Martins.  
 Miguel da Cunha Cavalheiro.  
 Orestes Correia.  
 Affonso Pimenta Velloso.  
 Francisco Ribas Junior.  
 Alipio Vianna.

CURSO GERAL  
 1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Ozorio Ribas Guimarães.  
 José Dias Carneiro.  
 Antonio Carneiro Monteiro.  
 Affonso Marianno Alvares.

Turma suplementar  
 Pedro Velloso Ferreira Penna  
 Raulolpho Egydio de Noronha Moraes.  
 Artur da Costa Pinto.  
 Damaso Pereira de Novaes.  
 Celso da Cunha Gonçalves.  
 Theodureto Henrique de Faria Souto.

1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional)

João Barreto da Costa Redrigues.  
 Pedro da Nobrega Sigaud.  
 João Marcellino Pinto.  
 João de Araujo.

Turma suplementar  
 Victor de Lamare.  
 Eugenio Azevedo Feio.  
 Alfredo de Souza Moreira.  
 Luiz Maria de Mattos Junior.  
 Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza.  
 Flavio Henrique Cardoso.  
 Antonio Baptista Ramos Bittencourt.  
 Carlos de Oliveira Castro Brancão.  
 2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)  
 André Verissimo Relouças.  
 Antonio Rodrigues.  
 José Joaquim de Queiroz Junior.  
 Laupindo Gomes de Souza.

Turma suplementar  
 Paulo de Castro Larangeiras.  
 Roberto Nunes Lundsay,  
 José Saboya.  
 Arnaldo Octavio Lutz.  
 Eugenio Alves da Costa Guimarães.  
 Antonio Bernardo de Passos.  
 Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
 Exercicios praticos do 1º anno (construcção)

Francisco Ferreira Braga.  
 Augusto Moreira de Barros O. Lima.  
 Jorge Augusto Ferreira Duque Estrada.  
 Pedro Bezerra da Rocha Moraes.  
 Joaquim da Costa Leite.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

Zacharias de Faro Rollemberg.  
 Saturnino Severino de Mattos.  
 Emilio da Gama Loba d'Eça.

Nota — A's 11 horas terá logar a 1ª parte da prova graphica da aula de hydraulica, e começará a 2ª parte da de desenho de construcção.

O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz.*

**Directoria Geral dos Correios**

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta divisão, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe.

De conformidade com a regra 3ª do art. 169 do regulamento vigente, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscripção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão de idade, que prove ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade, e na falta desta, uma justificação prestada em juizo ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção delle, e bem assim attestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão tambem apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sem comtudo dispensarem do concurso o candidato, quaesquer que sejam esses documentos.

Primeira secção da divisão central da Directoria Geral dos Correios. — Capital Federal, 23 de março de 1892. — O sub-director, *Affonso do Razo Barros.*

**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Illm. e Exm. Sr. conselheiro director Dr. Barão de Ramalho, e em cumprimento da resolução da congregação dos lentes desta faculdade, tomada em sessão de 15 deste mez, de accordo com o disposto no artigo 107 dos estatutos em vigor, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso do logar de lente substituto da 4ª secção desta faculdade, que comprehende as seguintes materias:

Economia politica, sciencia das finanças e contabilidades do Estado, sciencia da administração e direito administrativo, noções de economia politica e direito administrativo.

Aos candidatos inculhe provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891:

1º, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos;

2º, que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federates ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida; podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá se fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 16 de janeiro de 1892. — O secretario, *André Dias de Aguiar.*

*Edital de notificação aos accionistas da Companhia de Lacticinios, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.*

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, capital federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia de Lacticinios, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do theor seguinte: Petição. — Sr. presidente, da Camara Commercial. A Companhia de Lacticinios, com sede nesta capital federal, e representada por seu presidente, quer fazer vender em leilão (por conta e risco do respectivo dono) as acções pertencentes aos subscriptores constantes da relação junta, os quaes deixaram de fazer a 4ª e 5ª chamadas do capital de suas acções, e cujos prazos findaram em 18 de abril e 26 de setembro do anno proximo findo, a fim e ser o producto dessa venda levado o conta do pagamento das referidas entradas. E por ser de justiça, o que pretende, por estar de accordo com o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer ao digno juiz, a quem toca esta de ordem se faça a notificação aos accionistas mencionados na dita relação mediante a intimação judicial nos termos da lei. E. R. Deferimento. Capital Federal, 26 de março de 1892. O advogado, *Manoel Godofredo de Alencastro Autran.* Estava inutilizada uma estampilla do valor de 200 rs. Despacho. Ao dr. Salvador Rio, 30 de março de 1892. Silva Mafra. Despacho. D. A. Notifique-se. Rio 30 de Março de 1892. Salvador Muniz. Distribuição. D. a Leite, em 30 de março de 1892. O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do theor seguinte: Relação criminal dos accionistas da Companhia de Lacticinios, que não satisfizeram as chamadas do capital, cujos prazos terminaram em 18 de abril e 26 de setembro de 1891. A saber: Juvenal Damasceno, 100 acções, 4ª chamada 4.000\$, 5ª chamada 4.000\$, debito 8.000\$; Dr. Alvaro Caminha, 50 acções, 4ª chamada de 2.000\$, 5ª chamada 2.000\$, debito 4.000\$; Francisco Antonio da Silva 20 acções, 4ª chamada 800\$, 5ª chamada 800\$, debito 1.600\$; D. Porfíria Guimarães 10 acções, 4ª chamada 400\$, 5ª chamada 400\$, debito 800\$; Caetano Pinheiro da Fonseca 25 acções, 5ª chamada 1.000\$, debito 1.000\$; J. A. Durães Castanheira 5 acções, 5ª chamada 200\$, debito 200\$; Malafina Filho & C. 20 acções, 5ª cha-

mada 800\$, debito 800\$; M. Guimarães 40 ações, 5ª chamada 1:600\$, debito 1:600\$; Trajano Antonio de Moraes 50 ações, 5ª chamada 2:000\$, debito 2:000\$; Francisco C. Alberto da Costa 100 ações, 5ª chamada 4:000\$000, debito 4:000\$000. Luiz Malafala, 70 ações, 5ª chamada 2:800\$000, debito 2:800\$000. Rs. 26:800\$000. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo theor do qual, são notificados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação deste, são obrigados a satisfazerem a Companhia de Lacticeínios as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas ações vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos à mesma Companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes ações, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este, e mas 3 de igual theor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez em 2 folhas de circulação nesta capital (sede da mencionada Companhia) e affixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de Março de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite o subscrevi. — Salvador A. Muniz Barreto de Araújo.

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 6 de abril

**Cambio**

Os bancos abrirão com a taxa official de 11 5/8 d. sobre Londres, mas esta regulou para operações ao balcão e liquidação somente. Pelas 11 horas a taxa de 11 1/2 d. foi adoptada, e a ultima hora nem a esta taxa sacariam os bancos francamente.

O movimento do dia foi pequeno em letras bancarias aos extremos de 11 5/8 a 11 1/2 d., com o papel particular cotado de 11 11/16 a 11 9/16 d. Houve negocio em francos a 820 rs. papel particular.

O mercado fechou frouxo. As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres por 1\$.....	11 1/2 a 11 5/8 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco.....	820 a 829 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	1\$013 a 1\$022 a 90 d/v.
Italia, por lira.....	830 a 842 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	390 a 400 % a 3 d/v.
Nova-York, por dollar	4\$340 a 4\$360 á vista.

**VALORES DA BOLSA**

*Aplicoes*

Apoliccs geraes de 1:000\$.	5 %/o.	997\$000
Ditas idem, idem.....		993\$000
Ditas convertidas, idem 4 %/o...		1:120\$000

*Soberanos*

Soberanos.....	20\$880
Ditos.....	20\$900
Ditos y/c até 30.....	20\$980

*Bancos*

Banco Pariz e Rio.....	60\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	163\$500
Dito idem, idem.....	163\$500
Dito idem, 1ª serie.....	310\$000
Dito da Republica.....	78\$000
Dito idem.....	78\$500
Dito idem.....	79\$000

*Companhias*

Comp. Marmores e Ladrilhos...	19\$000
Dita V. F. Sapucahy 7 5 %/o c/b..	22\$000
Dita idem, idem.....	22\$500

*Debentures*

Comp. Tecidos Carioca.....	207\$000
Dita idem.....	208\$0 0

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892.—O presidente, *Thomaz Rabello*.—O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

**Mercadorias**  
*Pela Estrada de Ferro Central*

As mercadorias entradas no dia 6 foram:

	Desde 1 do mez		
Algodão.....	6.484	6.484	kilogs.
Café.....	216.499	1.293.734	»
Carvão vegetal.....	27.600	163.115	»
Couros secos e salgados.....		1.600	»
Fumo.....	3.700	60.160	»
Madeiras.....		3.000	»
Queijos.....	10.160	21.321	»
Toucinho.....	3.790	31.457	»
Diversas.....	37.300	207.642	»

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 1943

Theodoro José de Abreu Sobrinho, estabelecido nesta cidade á rua do Passeio n. 50 com commercio de pharmacia, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial para ser registrada a sua marca, como o rotulo collocado acima, que consta de uma figura de mulher com azas, tendo na cabeça uma corça de folhas, na mão direita uma fita com o distico «Pharmacia Abreu Sobrinho» e na mão esquerda um ramo de café, havendo por baixo da figura a configuração de parte do globo.

Estes rotulos serão lithographados em papel Florette e tinta de cores. Estava collada uma estampilha do valor de duzentos réis, competentemente inutilizada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1892. — *Theodoro José de Abreu Sobrinho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 5 de março de 1892.

Registra-la sob n. 1943 por despacho da Junta Commercial em sessão de 17 do corrente. Pagou por estampilhas no primeiro exemplar seis mil réis de sello e seiscentos reis de taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Agricola e Colonisadora de Padua**

ACTA DA 6ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A's 10 horas do dia 2 de abril de 1892, reunidos em assembléa geral extraordinaria á rua da Alfandega n. 18, no salão do Banco Regional do Brazil, accionistas, representando 1.720 ações, conforme a chamada seguinte, a saber: Dr. Augusto Ferreira Ramos, 50 ações; Otorico da Silva Campello, 35 ações; Joaquim Luiz Cezar de Oliveira Junior, 30 ações; Manoel Thomaz de Aquino Leite, 50 ações; João Ferreira de Pinho, 25 ações; José Ferreira Ramos, 30 ações; e Antonio Leite Monteiro de Barros, 1.500 ações integralizadas, verificou o Sr. presidente, gerente da companhia, que estavam representados accionistas com mais de dois terços do capital da companhia e declarou que a assembléa podia funcionar, e propoz para presidilla o Dr. Augusto Ferreira Ramos, o que sendo unanimemente approved, este Sr. occupou a presidencia e convidou para secretarios os accionistas, João Ferreira de Pinho e Otorico da Silva Campello.

Dada a palavra ao Sr. presidente gerente, declarou este, que o fim da presente reunião, era como consta do annuncio da convocação, a liquidação da companhia, visto como ella não pôde conseguir os seus intuitos sociaes.

Posto em discussão este assumpto, pediu a palavra o accionista Joaquim Luiz Cezar de Oliveira Junior e fundamentou a seguinte

*Proposta*

«A assembléa geral de accionistas da Companhia Agricola e Colonisadora de Padua, inteirada dos motivos de sua convocação e considerando;

Que, a companhia organizada em 26 de julho de 1886, com estatutos approveds por carta imperial de 31 dezembro do mesmo anno, com o fim de explorar a fazenda denominada Monte Alegre, sita no municipio de Padua, da antiga provincia, hoje Estado do Rio de Janeiro, desde seu inicio encontrou obstaculos taes á realisacão de seus intuitos, que poucos mezes depois, em uma assembléa geral, reunida a 19 de fevereiro de 1887, deliberou que a companhia suspendesse o exercicio de suas funcões, até que podesse obter favores dos poderes publicos;

Que, reunida nova assembléa geral a 10 de setembro de 1890 para tomar conhecimento de um contracto de garantia de juros, concedido pelo governador do estado, deliberou restabelecer o exercicio da companhia, na esperanca de que com o incentivo da garantia, se podesse obter por meio de emissão de novas ações, o augmento do capital social, que foi elevado a oitocentos contos de réis;

Que, não obstante permanecer a mesma situação da companhia e continuar a luctar com difficuldades sem poder mover-se, pelo que uma outra assembléa geral, reunida a 14 de outubro de 1890, (dous mezes depois) deliberou tranzigrir com o direito e acción da companhia, já experimentando a sua agrefiação com outra companhia, já alienando a titulo oneroso a sua universalidade juridica, para cujo fim investiu o seu presidente gerente dos poderes necessarios;

Que, até agora a resolução tomada pela mencionada assembléa geral, não teve execução, e que é da maior conveniencia a existencia da companhia, que não pôde viver de um modo ficticio como até aqui e que o tempo decorrido desde a sua installação é mais que sufficiente para ensaios e experiencias, deixando patente e provada a impossibilidade absoluta, com que está a companhia de preencher os seus intuitos;

Decreta:

1.º E' declarada desde já dissolvida e em immediata liquidacão, a Companhia Agricola e Colonisadora de Padua;

2.º Ficam conferidos ao presidente gerente, Antonio Leite Monteiro de Barros, todos os poderes permittidos por direito para liquidar immediatamente a companhia e em consequencia, alienar a fazenda de Monte Alegre com todos os seus pertences e accessorios e bensfitorias, a qualquer companhia e até o preço de trezentos e trinta contos de réis, assignar escripturas de venda e cessão, receber o preço, dar quitacão, ficando mais autorizado a receber o preço em ações da companhia adquerente até 10 %/o, em letras hypothecarias do Banco de Credito Real do Brazil; ou em qualquer outra especie que for convencionada, ficando na generalidade dos poderes conferidos, comprehendidos virtualmente, os que forem necessarios para o completo desempenho deste mandato;

3.º O producto da fazenda que constitua todo o activo da companhia, solvidos quaesquer debitos que por ventura existam, será rateado pelos accionistas em proporção do capital que realizaram inclusive o incorporador, Antonio Leite Monteiro de Barros, pelo importe das ações integralizadas representativas do valor da fazenda de Monte Alegre, com que entrou para a companhia;

4.º Distribuido e rateado o producto da venda pelos accionistas, cujo pagamento ficará provado por instrumento particular e que importará para todos os efeitos de direito, mutua e reciproca quitacão, considerar-se-ha completamente concluida e encerrada a liquidacão.

Sendo posta em discussão a proposta, foi a mesma approveda e para segurança e titulo

de direito, se lavrou a presente acta que vai por todos assignada e que será registrada na Junta Commercial.

Nada mais havendo a tratar, por ser este o fim especial da reunião, levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

Capital Federal, 2 de abril de 1892.—Augusto Ferreira Ramos, João Ferreira de Pinho, Odonorio da Silva Campello, José Ferreira Ramos, Manoel Thomas de Aquino Leite, Joaquim Luiz Cesar de Oliveira Junior, e Antonio Leite Monteiro de Barros.

N. 1758 — Certificado que foi archivada hoje, nesta Repartição sob n. 1758 em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Agricola Colonizadora de Padua, realisada no dia 2 do corrente, e na qual foi resolvido a liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1892.—Official maior Manoel do Nascimento Silva.

Estava sellada com duas estampilhas, sendo uma do valor de 5\$, e a outra de 300 rs. devidamente inutilizadas, e ao lado acha-se o grande sello da junta commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

### Companhia Prosperidade Industrial Fluminense

#### ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 7 dias do mez de março de 1892, pela 1 hora da tarde, o Sr. Alexandre Theodoro Glama, presidente interino da companhia, declarando achar-se presente e inscripto no livro respectivo numero de Srs. accionistas representando capital legal, abre a assemblea, a qual, pelo mesmo consultada, aclama para presidente o Sr. Visconde de Lima Duarte, que, assumindo a cadeira, chama para secretarios os Srs. Bellarmino Carneiro e A. M. Duarte Porto.

Em seguida, dispensando a assemblea a leitura do relatorio da directoria, é lido e approvedo sem discussão o seguinte parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas, cumprindo o que determina o art. 20 dos estatutos, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal desta companhia, procederam ao respectivo exame dos documentos e escripturação della, achando-a limpa, clara e na melhor ordem.

Examinaram tambem o minucioso relatorio da administração, que descreve claramente os trabalhos encetados e em via de proxima conclusão, sendo muito para Jouvar-se o zelo e criterio empregados pela directoria para aquisição de machinas e material, para a quasi realisção das chamadas de capital, e tambem porque reduziu voluntariamente, desde novembro do anno findo, os seus honorarios, que de 1:800\$ foram reduzidos a 800\$000.

O conselho fiscal, acompanhando tão meritorio procedimento, deliberou tambem não perceber honorarios de novembro em diante

O conselho fiscal, representado por seus membros abaixo assignados, propõe-vos, pois, que approveis as contas e actos da administração no primeiro periodo social findo, e que a louveis pelo muito e bem que agiu na sua gestão administrativa.

Rio de Janeiro 16 de fevereiro de 1892.—Manoel Cotta, — Alcino José Chavantes, — A. M. Duarte Porto, — Dr. Joaquim Silverio G. dos Reis.

Tendo de se proceder a eleição do conselho fiscal, e desejando fazer-a pelo processo estabelecido na reforma dos estatutos, para cuja discussão tambem foi convocada, a assemblea delibera unanimemente interromper por suspensão os trabalhos ordinarios até a approvação da dita reforma.

Findo o que, proseguiu nos seus trabalhos, elegendo por maioria absoluta de votos o conselho fiscal, que ficou composto dos Srs. accionistas seguintes: Commendador Manoel Cotta, Dr. José Maria Moreira Senra, e Dr. Alcino José Chavantes. Supplentes: A. M. Duarte Porto, Antonio Joaquim Pei-

xoto de Castro e Antonio Ferreira da Silva Brandão.

Tomando a palavra, o Sr. Alexandre Theodoro Glama communica que estão em viagem os machinismos destinados ao fim a que a companhia se propõe; e, ponderando que para occorrer á montagem delles e ao lançamento dos alicerces para construeção da fabrica faz-se preciso dinheiro que a companhia não possui na sufficiente exigencia e que não obterá por meio de chamadas que não seriam correspondidas, pede á assemblea, posto que os estatutos deem á administração autoridade para fazer todas as transações, que autorise a directoria a contrahir um emprestimo, havendo um estabelecimento de credito disposto a fazel-o.

Respondendo á consulta do Sr. Glama, a assemblea geral autorisa a directoria a obter ou contrahir o emprestimo preciso mediante mesmo garantia de hypotheca.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente submete a approvação a presente acta, que foi ratificada, e encerra o sessão ás 2 horas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1892.—J. R. de Lima Duarte.—Bellarmino Carneiro.—A. M. Duarte Porto.

### Companhia Prosperidade Industrial Fluminense

#### ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

A' 1 1/2 hora do dia 7 de março de 1892, presentes e inscriptos no livro de presenças os Srs. accionistas reunidos em assemblea geral ordinaria verificada nesta data, para de accordo com a resolução tomada pela mesma assemblea, discutir e approvar a reforma de estatutos, o Sr. Visconde de Lima Duarte, tendo por secretarios os mesmos Srs. Bellarmino Carneiro e A. M. Duarte Porto, manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal que acompanha o projecto de reforma de estatutos, e que é o seguinte:

« Srs. accionistas.—Ao exame e parecer dos abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Prosperidade Industrial Fluminense, foi submettido o projecto de reforma de seus estatutos; e porque essa reforma importa mais clarezza de disposições, maior adaptação ás circumstancias actuaes da companhia e sobretudo em maior economia nas despesas administrativas, approvamos o sobredito projecto, para ser submettido á vossa discussão e approvação.—Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1892 (assignado) Manoel Cotta, Alcino José Chavantes, A. M. Duarte Porto e Dr. Joaquim Silverio Gomes dos Reis »

Acceitando a assemblea a opinião do conselho fiscal exarada no parecer lido, o Sr. presidente manda ler e submete á discussão os topicos dos estatutos que soffreram reforma, os quaes foram plenamente approvados taes como se acham elaborados. Por proposta do Sr. Carlos Rohe, a assemblea autorisa a mesa a sancionar com a assignatura de seus membros as actas das duas reuniões ordinaria e extraordinaria e os estatutos ora approvados, findo o que a assemblea prosegue nos seus trabalhos ordinarios suspensos para eleição do conselho fiscal, encerrando-se esta reunião.—Rio de Janeiro, 7 de março de 1892, (assignados).—J. R. de Lima Duarte, —Bellarmino Carneiro.—A. M. Duarte Porto.

#### ESTATUTOS APPROVADOS EM ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 7 DE MARÇO DE 1892

##### CAPITULO I

Da companhia, fins, capital, sede e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Prosperidade Industrial Fluminense foi constituida em 12 de fevereiro de 1891 uma sociedade anonyma, de accordo com as leis respectivas, com sua sede no Rio de Janeiro e com os fins seguintes:

1.º Montar e explorar fabricas para manufacturar:

a) botões e outros artigos de madrepérola;

b) botões de fazenda e de fantasia para roupas de homem, senhora e criança; ditos de metal para uniformes militares ou civis;

c) distinctivos militares e civis, de qualquer metal;

d) fivelas para roupa de homem ou senhora, para sapatos, cintos, enfeites, etc.;

e) guarnições de metal para galerias de reposteiros ou cortinas, quadros ou espelhos;

f) colchetes para roupas e outros misteres;

g) parafusos de qualquer metal ou qualidade;

h) cravos para ferraduras;

i) outros artigos de constante e immensa extracção.

2.º Crear filiaes e agencias em qualquer estado do Brazil, si a directoria o julgar conveniente.

3.º Importar ou comprar no mercado, por conta propria, a materia prima para suas industrias e qualquer mercadoria que for de conveniencia para os interesses da companhia.

4.º Edificar em terrenos proprios ou contractados casas apropriadas a operarios e suas familias e tambem montar um estabelecimento que forneça aos ditos operarios o que precisarem para sua manutenção.

Art. 2.º O capital da companhia é de 500:000\$, dividido em 5.000 acções de 100\$ cada uma, podendo o capital ser elevado independente de reforma de estatutos, quando a assemblea geral competente assim o resolver.

Art. 3.º As entradas de capital serão realisadas, a primeira de 30 % no acto da subscrição das acções, e as restantes de 10 ou 20 % a juizo da directoria, quando forem annunciadas.

Art. 4.º Os accionistas que não realizarem as entradas nas épocas determinadas incorrem na multa de 2 % por mez ou fracção do mez de atrazo. Para as demais faltas dos accionistas sobre chamadas de capital proceder-se-ha de accordo com a lei.

Art. 5.º A companhia, cujo anno social terminará a 30 de junho, durará pelo espaço de trinta annos, podendo esse prazo ser ampliado, e será considerado como termo do segundo anno social o dia 30 de junho de 1893. No caso de dissolução será ella feita de conformidade com as leis que regem a materia.

##### CAPITULO II

##### Da assemblea geral

Art. 6.º A assemblea geral compor-se-ha de accionistas da companhia, cujas acções estiverem inscriptas com 30 dias de antecedencia, convocada previamente, e estará legalmente constituida com a presença de accionistas que representem a parte de capital exigida pela lei.

Art. 7.º A assemblea geral reune-se ordinariamente até o ultimo dia do mez de setembro, e extraordinariamente quando a directoria a convocar, ou nos casos da lei.

Art. 8.º Compete á assemblea geral ordinaria deliberar sobre o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleger directores, conselho fiscal e commissões especificas, bem como tomar conhecimento de qualquer assumpto de interesse da companhia a submeter á assemblea geral extraordinaria.

Art. 9.º Nas reuniões extraordinarias a assemblea geral somente deliberará sobre o motivo da convocação.

Art. 10.º As resoluções da assemblea geral legalmente constituida, tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, obrigam todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 11.º Cada dez acções dão direito a um voto, até 50 no maximo, podendo os possuidores de menor numero de acções discutir, mas não votar o objecto sujeito á deliberação. São permittidos os votos por procuração conferida a accionistas que não sejam directores, fiscaes ou empregados da companhia.

Art. 12.º O presidente da assemblea geral será aclamado ou eleito pela mesma, sendo os secretarios designados por elle.

CAPITULO III

Da administração

Art. 13.º A companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente e um secretario, eleitos de entre os accionistas, por maioria de votos, que servirão por cinco annos, podendo ser reeleitos e que assumirão a posse do cargo dentro de oito dias da data da eleição, depositando cada um no cofre da companhia 50 acções della em caução da sua gestão.

§ 1.º Considera-se que renuncia o director que não assumir o cargo no prazo estipulado, ou o que, assumindo-o, deixar de exercel-o por mais de quinze dias, sem causa justificada.

§ 2.º Cada um dos directores vencerá 300\$000 mensaes.

Art. 14.º Em caso de ausencia não justificada, fallecimento ou renuncia de algum director, o outro, ouvindo o conselho fiscal, chamará um accionista para preencher a vaga até a primeira assembléa geral extraordinaria, que será convocada dentro do prazo maximo de 30 dias. Si o chamado for fiscal effectivo, será substituído naquelle conselho por um dos supplentes.

§ unico. Na ausencia motivada de algum dos directores por interesse da companhia será chamado para completar a directoria, durante a ausencia, um membro do conselho fiscal.

Art. 15.º A directoria compete, como delegação da assembléa geral:

- 1.º Executar estes estatutos e as deliberações da assembléa geral;
- 2.º Nomear e demittir empregados, marcando-lhes vencimentos e gratificações;
- 3.º Organisar regulamentos internos;
- 4.º Propôr á assembléa geral a alteração ou reforma de estatutos e elevação do capital;
- 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria relatório e balanço annual com parecer do conselho fiscal;
- 6.º Resolver a criação de filiaes ou agencias;
- 7.º Autorizar todas as despesas da companhia e administrar livremente a applicação de seus capitales e rendas, transigindo, renunciando direitos, hypothecando ou empenhando bens sociaes;
- 8.º Fazer aquisição de propriedades, direitos e favores que convenham á companhia, contrahir obrigações, emittir debentures e alienar bens e direitos;
- 9.º Determinar a percentagem dos dividendos semestraes e exercer pleno exercicio do seu mandato.

Art. 16.º Ao director-presidente compete representar a companhia em juizo ou fora d'elle com o direito de constituir mandatarios com todos os poderes, inclusive o de transigir, convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias e o conselho fiscal quando julgar conveniente ouvindo-o, prestando-lhe as informações neccsarias.

Art. 17.º Compete ao director-secretario lavar as actas das sessões da directoria, ter sob sua guarda o archivo da companhia e substituir o presidente no seu impedimento.

Art. 18.º Compete também aos dous directores da companhia a gerencia technica de suas fabricas, sendo um gerente e outro subgerente e percebendo por seu trabalho o primeiro 500\$ e o segundo 200\$ mensaes.

Art. 19.º—Si entre os directores houver desacordo em qualquer acto administrativo será elle resolvido pelo conselho fiscal effectivo.

CAPITULO I V

Do conselho fiscal

Art. 20.º Será eleito annualmente um conselho fiscal composto de seis membros accionistas, sendo tres effectivos e tres supplentes, por maioria de votos e poderão ser reeleitos.

§ unico.—Os membros do conselho fiscal effectivo assumirão o seu cargo dentro de quinze dias da eleição, depositando cada um como caução do seu mandato, 10 acções da companhia, no cofre d'ella, e que ficarão livres com a approvação dos actos e contas da administração pela assembléa.

Art. 21.—Ao conselho fiscal cumpre, exercendo as attribuições que a lei lhe confere, examinar livremente livros, contas, papéis e actos da directoria, exigindo as informações que precisar e dando pareceres escriptos, assignados por todos ou maioria, sobre os exames realizados, propondo medidas no interesse da companhia.

CAPITULO V

Das lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 22.º Dos lucros liquidos verificados semestralmente deduzir-se-ha:

a) 5 % para fundo de reserva destinado a refazer as perdas de capital. A formação deste fundo cessará logo que tenha attingido 25 % do capital social e será reconstituído quando tenha soffrido alguma diminuição;

b) 3 % para cada um dos incorporadores ou seus herdeiros, enquanto durar a companhia. Esta porcentagem será reduzida a metade si o dividendo aos accionistas não attingir a 10 % ao anno sobre o capital realzado;

c) 1 % para gratificação a cada um dos membros do conselho fiscal effectivo. Si algum dos supplentes exercer o mandato, perceberá a sua parte da porcentagem dos lucros, relativa ao tempo que estiver em exercicio;

d) 2 1/2 % para gratificação a cada um dos gerentes technicos;

e) a porcentagem que for determinada para os dividendos aos accionistas, passando a lucros suspensos o saldo que restar.

Art. 23.º O fundo de reserva poderá ser constituido por quaesquer titulos que a directoria julgar garantidos.

§ unico. Revertem para o fundo de reserva os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 24.º Todos os documentos de responsabilidade como sejam lettras, cheques, obrigações, escripturas publicas, debentures, etc., serão sempre assignados pelos dous directores ou seus substitutos legaes.

Art. 25.º Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação respectiva.

Art. 26.º Os accionistas reconhecem a responsabilidade que a lei e estes estatutos lhes attribuem; aceitam e approvam os estatutos presentes e, de accordo com o art. 13.º, confirmam para directores do resto do primeiro quinquennio os actuaes directores, sendo:

Directoria

Presidente, A. T. Glama.  
Secretario, E. Leal de Oliveira Pimentel.

Conselho fiscal

Commandador Manoel Cotta.  
Dr. José Maria Moreira Senra.  
Dr. Alcino José Chavantes.

Supplentes

A. M. Duarte Porto.  
Antonio Joaquim Paixoto de Castro.  
Antonio Ferreira da Silva Brandão.

Incorporadores

Dr. José Maria Moreira Senra.  
A. T. Glama.  
E. Leal de Oliveira Pimentel.  
Thomaz de Mello Senra.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1892.

N. 1757 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1757, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Prosperidade Industrial Fluminense realisada no dia 7 de março ultimo, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos e bem assim um exemplar dos novos estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de março de 1892. — O official maior, *Mongel do Nascimento Silva*. — Estavam duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos reis, devidamente inutilizadas, e ao lado o sello da Junta.

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1892

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	369:706\$760
Acções de bancos e companhias.....	30.803:674\$250
Cauções.....	813:000\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes— diversos saldos.....	60.926:264\$860
Diversos— saldos de varias contas.....	6.619:451\$580
Depositado em c/corrente...	377:791\$150
Caixa em cofre.....	453:985\$030
	<hr/>
	101.519:083\$010

Passivo

Capital.....	80.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes — diversos saldos.....	14.183:247\$040
Diversos— saldos de varias contas.....	4.204:084\$000
Dividendos — não reclamados.....	330:903\$440
Fundo de reserva.....	1.485:859\$570
Lucros suspensos.....	291:018\$870
	<hr/>
S. E. ou O.	101.519:083\$010

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1892. — Visconde de Assis Martins, presidente. — Henrique M. Lisboa, chefe da contabilidade.

Banco Agricola do Brazil

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1892

Activo

Accionistas.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Contas correntes garantidas.	2.484:736\$673
Letras descontadas.....	431:484\$590
Acções de bancos e companhias.....	3.003:537\$553
Contas correntes.....	320:035\$870
Carteira agricola.....	8.182:352\$504
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	12.157:692\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	215:232\$385
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	326:659\$760
	<hr/>
	33.191:731\$335

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Acções caucionadas.....	70:000\$000
Bancos por contas correntes.	266:542\$920
Contas correntes.....	609:974\$765
Dividendos:	
Saldos a pagar.....	37:982\$000
Fundo de reserva.....	144:229\$534
Fundo de reserva especial..	20:000\$000
Lucros suspensos.....	344:953\$119
Garantias diversas.....	12.157:692\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.105:900\$594
Letras a pagar.....	42:800\$000
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Diversas	
Saldo de varias contas.....	391:656\$103
	<hr/>
	33.191:731\$335

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892. — A. Roy da Camara, presidente. — Antonio da Motta e Silva, guarda-livros.